

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - MDS
/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS**

**PERFIL DOS TRABALHADORES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2010

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - MDS
/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS**

**PERFIL DOS TRABALHADORES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Documento técnico apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome referente ao **Produto 2** da consultoria desenvolvida por **Egli Muniz**, contratada pela UNESCO para o aprimoramento da gestão do SUAS no âmbito da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente (**PROJETO PORDOC3026 UNESCO No 46/2010**).

LISTA DE SIGLAS

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CBO – Cadastro Brasileiro de Ocupações
CFESS – Conselho Federal de Serviço Social
CFP – Conselho Federal de Psicologia
CIT – Comissão Intergestores Tripartite
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CNE - Conselho Nacional da Educação
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CREPOP – Centro de Referência Técnica de Psicologia em Políticas Públicas
CRESS – Conselho Regional de Serviço Social
FIOCRUZ – Fundação Osvaldo Cruz
LA - Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC – Ministério da Educação
NOB RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
NOB SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB SUAS 2010 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Proposta para consulta pública
PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos
PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF – Programa Bolsa Família
PCCS - Plano de Carreira, Cargos e Salários
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PSB – Proteção Social Básica
PSC - Prestação de Serviços à Comunidade
PSE – Proteção Social Especial
SICON – Sistema de Condicionalidades
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
1 INTRODUÇÃO	10
2 PERFIL DOS TRABALHADORES NO ÂMBITO DO SUAS	12
2.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12
2.1.1 PERFIL DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PARA EXECUÇÃO DO PAIF.....	15
2.1.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	30
2.1.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS.....	37
2.2 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	44
2.2.1 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	44
2.2.2 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	62
2.2.3 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	72
2.2.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	79
2.2.5 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.	87
2.3 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	95
2.3.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.....	101
2.3.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.....	139
2.3.3 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	146
2.3.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	152
REFERÊNCIAS.....	157

APRESENTAÇÃO

Este documento técnico apresenta o perfil dos trabalhadores no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com os níveis de complexidade básica e especial de média e alta complexidade, abrangendo formação, função, cargo e referências bibliográficas correspondentes a cada função e/ou cargo.

Desta forma, expõe uma proposta de delineamento do perfil dos trabalhadores que o SUAS requer, elaborada com base nos resultados de pesquisa documental junto a relatórios e publicações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, particularmente: Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004), Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2005, Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS – NOB RH SUAS e a proposta da NOB SUAS 2010; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), Protocolo de Gestão Integrada Serviços, Benefícios e Transferências de Renda (2009) e as Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (2009); Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009); Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (2006).

Destaque-se que a indicação dos profissionais que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais de cada nível de proteção social se baseou na indicação da NOB SUAS RH, acrescentando-se apenas o pedagogo na composição das equipes em que a referida norma apenas sinaliza “um profissional do SUAS”. Acredita-se que as equipes de apoio matricial vinculadas diretamente ao órgão gestor, com funções precípuas de assessoria e consultoria especializadas às equipes que atuam na execução direta dos serviços, deva ser composta por uma variedade mais ampla de profissionais, de acordo com o porte e nível de gestão do ente federativo, a saber: sociólogos, antropólogos, analistas de sistemas, dentre outros.. Contadores e administradores poderão compor a equipe de assessoria direta ao gestor. O traçado do perfil dessas equipes mereceriam um trabalho mais detalhado.

Ressalte-se que foram pesquisadas também as Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Conselho Nacional da Educação relativas às profissões apresentadas nas equipes de referência da NOB RH, bem como as respectivas leis que as regulamentam, quando existentes, e Códigos de Ética.

Por outro lado, algumas categorias têm elaborado documentos orientadores para atuação dos respectivos profissionais no SUAS, como o Conselho Federal de Assistentes Sociais – CFESS, Conselho Nacional de Psicologia – CNP, Centro de Referência Técnica de Psicologia em Políticas Públicas - CREPOP e Federação Nacional dos Sociólogos, cujas contribuições também foram utilizadas neste documento, particularmente para construir a função de cada profissional nas diferentes equipes de referência dos serviços socioassistenciais, bem como orientar a escolha da bibliografia.

Finalmente, faz-se importante destacar que também foram considerados para fundamentar a indicação das referências bibliográficas, os conhecimentos e habilidades básicas necessárias aos trabalhadores da assistência social levantados e sistematizados nos primeiros Encontros Regionais dos Trabalhadores do SUAS promovidos pelo CNAS de setembro a novembro de 2010, cujo objetivo foi subsidiá-lo na deliberação sobre quais são os trabalhadores essenciais para gestão do SUAS e execução dos serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a saber:

Conhecimentos

- Formação sócio histórica da sociedade brasileira e apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das desigualdades sociais que configuram a “questão social” e suas manifestações mais comuns no país contemporaneamente.
- Seguridade social e o sistema de proteção social brasileiro: marcos históricos e legais das Políticas Sociais e dos direitos sociais.
- Política de Assistência Social: aportes históricos, teóricos e normativos.
- Diversidade dos grupos sociais: cultura, raça/etnia, gênero, particularidades das comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos).
- Aportes normativos relacionados aos direitos da criança e adolescente, da mulher, idoso, pessoa com deficiência.
- Aportes normativos relacionados à proteção a grupos específicos tais como: estrangeiros, imigrantes, povos tradicionais, naquelas localidades em que esse público é atendido pela Assistência Social.

- Princípios éticos profissionais fundamentais: liberdade, democracia, cidadania, equidade e justiça social, respeito à diversidade, garantia do pluralismo e compromisso com a qualidade dos serviços prestados a população.
- Representações sociais.
- Sociedade e constituição das subjetividades.
- Análise de contexto.
- Concepção histórico-crítica da família e os novos desenhos familiares; matricialidade familiar.
- Concepção de território.
- Concepção e tipologia de redes sociais.
- Concepção de multi e interdisciplinaridade.
- Particularidades dos ciclos de vida; relações de gênero.
- Métodos de educação popular.
- Processos de planejamento e elaboração de planos, programas e projetos (de atendimento ou desenvolvimento do usuário e família, de ações coletivas/comunitárias, socioeducativas, preventivas, etc).
- Monitoramento e avaliação participativa.
- Sistemas de Informação.
- Instrumentais necessários ao trabalho social estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009)

Habilidades

- Analisar o contexto, reconhecendo as características peculiares do território e das famílias, suas diferentes formas de organização, suas identidades, culturas, interesses, necessidades e potencialidades distintas, bem como as demandas específicas apontadas pelas diferentes composições que apresentam (famílias com crianças pequenas, com pessoas com deficiências ou idosas, etc).
- Apreender e analisar criticamente o cotidiano de vida do usuário/família e suas representações sobre as vulnerabilidades e riscos vivenciados em seu contexto sociocultural e econômico.

- Identificar e respeitar as diversidades de raça/ etnia, religião, gênero, orientação sexual, dos ciclos de vida, bem como os costumes e tradições, particularmente das comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos).
- Compreender a estrutura, funcionamento, dinâmicas e papel desempenhado pelas diferentes organizações que compõem a rede socioassistencial e intersetorial.
- Construir estratégias de participação de indivíduos e famílias nos serviços, tanto nos processos diagnósticos como no planejamento e avaliação, levando em consideração a realidade local, as particularidades políticas, econômicas, sociais e culturais do território ou município.
- Estabelecer parcerias e articular a rede socioassistencial, redes intersetoriais, comunitárias e de vizinhança, na perspectiva de defesa e garantia de direitos e de ampliação da rede de proteção social, contribuindo para a construção de contextos inclusivos.
- Estabelecer processos de negociação e trabalhar conflitos.
- Construir fluxos de atendimento do usuário entre a rede socioassistencial e intersetorial.
- Trabalhar de forma interdisciplinar, abrindo espaços para as contribuições das outras profissões.
- Elaborar planos de atendimento ou desenvolvimento individual (ou do usuário) e familiar que contribuam para a (re) significação ou elaboração de novos projetos de vida, respeitando as escolhas do usuário.
- Planejar, coordenar e manejar processos grupais considerando as diferenças individuais e socioculturais de seus membros.
- Planejar, implementar, coordenar, acompanhar, avaliar estudos, planos, programas e projetos atinentes aos processos socioeducativos.
- Criar estratégias para possibilitar a superação da cultura da subalternidade, culpabilização e/ou tutela, buscando trabalhar com indivíduos, grupos ou famílias de modo a contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia.
- Mobilizar para o exercício da cidadania.
- Estabelecer vínculos e pactos com o usuário.

- Problematizar com o usuário as situações apresentadas possibilitando a construção do pensamento crítico.
- Mediar o “fazer” com a participação do usuário no planejamento das ações de forma que tenham sentido na sua realidade.
- Fortalecer, na relação com o usuário, as atividades significantes para o grupo, pautadas no desejo, no interesse e nas potencialidades individuais e coletivas.
- Realizar de forma qualificada o acolhimento, a entrevista; a coleta de dados; orientações e visitas domiciliares, respeitando valores, crenças, identidades e fundamentando-se na cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares e comunitárias.
- Elaborar relatórios e pareceres consistentes que subsidiem as decisões institucionais.
- Desenvolver trabalho socioeducativo com famílias e grupos em geral.
- Sistematizar informações e organizar bancos de dados.
- Utilizar as tecnologias da informação.

Alguns aspectos considerados fundamentais no processo de elaboração desta proposta, portanto, merecem destaque:

- Adequação aos princípios e diretrizes para a política de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 2005, como Norma Operacional Básica (NOB-RH/SUAS);
- Consideração à diversidade de aspectos relacionados aos processos de trabalho nos diferentes serviços socioassistenciais e suas especificidades quanto às formas de inserção e organização do trabalho e ao atendimento das demandas individuais, grupais e coletivas;
- Observância à legislação que cria e, ou, regulamenta o exercício profissional dos trabalhadores referidos nesta proposta.

1 INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Assistência Social (2004, p. 53-55) estabeleceu a Gestão do Trabalho como um dos eixos estruturantes do SUAS, estratégico na composição e qualificação das equipes para aprimoramento das ações nesse campo. Nesse sentido, definiu diretrizes gerais para uma política de recursos humanos no âmbito do SUAS, entre os quais uma Política Nacional de Capacitação, elaboração de Planos de Carreira, Cargos e Salários – PCCS`s, co-financiamento da gestão do trabalho, entre outras.

À época, a PNAS considerava que a inexistência de debate sobre os recursos humanos vinha dificultando a compreensão acerca: do perfil do servidor da assistência social; da constituição e composição de equipes; dos atributos e qualificação necessários às ações de planejamento, formulação, execução, assessoramento, monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios, bem como do sistema de informação e do atendimento ao usuário desta política.

A Conferência Nacional de 2005, com base no diagnóstico produzido sobre a Gestão de Pessoas, como parte da pesquisa Fotografia da Assistência Social no Brasil na perspectiva do SUAS deliberou algumas metas para essa área, consolidadas na NOB RH, aprovada pelo Conselho em 2006, ressaltando que “a qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade depende da estruturação do trabalho, da qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS” (NOB RH, 2006, p. 23).

Essa Norma avança ao estabelecer os princípios éticos para os trabalhadores da Assistência Social, a composição das equipes de referência dos CRAS, CREAS e de serviços socioassistenciais de alta complexidade, as diretrizes para a política nacional de capacitação, para os Planos Nacionais de Cargos e Salários – PNCS`s, para as entidades e organizações de assistência social e para o co-financiamento da gestão do trabalho, além das responsabilidades do gestores nas três esferas de governo nesse campo.

No entanto, a própria NOB RH (2006, p. 36) considera que para elaboração dos Planos Anuais de Capacitação há que se ter como referência o conhecimento do *perfil dos trabalhadores e competências requeridas*. Para os PNCSs, define que o exercício das funções de direção, chefia e assessoramento, cargos de livre

provimento, devem ser previstos e preenchidos considerando-se as *atribuições do cargo e o perfil do profissional*. Estabelece, ainda, que os cargos e funções responsáveis pelos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como os responsáveis pelas unidades prestadoras dos serviços socioassistenciais devem ser preenchidos por trabalhadores de carreira do SUAS (p. 40).

Outrossim, a NOB SUAS 2010 (p. 83), sob consulta pública, lembra que uma política de gestão de pessoas bem equacionada deve definir a equipe multiprofissional para o desenvolvimento do processo de trabalho de acordo com as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda do SUAS. Deve, ainda, definir *o perfil e número de profissionais*, plano de carreira, cargos e salários, condições de trabalho necessárias a uma atuação qualificada e um sistema de capacitação e educação permanente, envolvendo também as entidades e organizações da sociedade civil e conselheiros.

Portanto, a definição do perfil dos profissionais do SUAS é pré-requisito para novos avanços na área da Gestão do Trabalho, estratégica para o aprimoramento da gestão e qualificação dos serviços socioassistenciais. Esta proposta, portanto, tem como objetivo subsidiar a discussão dos PNCS bem como a elaboração de programas de formação, capacitação e desenvolvimento dos trabalhadores que gerem crítica, reflexão, sensibilidade e aprimoramento de competências enquanto membros das equipes de referência dos serviços socioassistenciais do SUAS.

Convém destacar, ainda, que, conforme Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro), "cargo público é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei". Função, por sua vez, "é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração confere a cada categoria profissional ou comete individualmente a determinados servidores para a execução de serviços eventuais".

Chiavenato (2008) também conceitua função como:

um conjunto de tarefas (cargos horistas) ou atribuições (no caso de mensalistas) exercido de maneira sistemática e reiterada por um ocupante de cargo ou por um indivíduo, que sem ocupar um cargo, desempenhe provisória ou definitivamente uma função. Explica ainda o autor que para que um conjunto de tarefas ou atribuições constitua uma função, é necessário que haja reiteração em seu desempenho.

Cargo, considera o autor, refere-se à:

posição hierárquica desse conjunto de tarefas ou atribuições dentro da organização formal, geralmente definida no organograma. Cada cargo constitui uma designação de trabalho, com um específico conjunto de deveres, responsabilidades e condições, geralmente diferentes de outras designações de trabalho.

Em outras palavras, função é um conjunto de tarefas e responsabilidades atribuídas a um cargo, sendo que tarefa é a unidade do trabalho que requer certa habilidade mental ou física para consecução de determinado fim. Cargo é uma composição de funções ou atividades equivalentes em relação às tarefas a serem desempenhadas, o qual é definido estrategicamente na busca da eficiência da organização. A diferença entre cargo e função é que cargo é a posição que uma pessoa ocupa dentro de uma estrutura organizacional, determinado estrategicamente, e função é o conjunto de tarefas e responsabilidades que correspondem a este cargo. Destaque-se que todo cargo tem função, mas pode haver função sem cargo (Constituição Federal do Brasil, Art. 37 e seguintes; Lei 8.112/1990; Decreto-Lei 5.452/1943)

2 PERFIL DOS TRABALHADORES NO ÂMBITO DO SUAS

2.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A proteção social básica da assistência social é operada nos territórios que concentram maior incidência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais e tem como objetivos “prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (PNAS, 2004). Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social pela pobreza, fragilidade de vínculos familiares, comunitários e de pertencimento social.

Concretiza-se por meio do Centro de Referência da Assistência Social e de um conjunto de serviços locais de acolhimento, convivência e desenvolvimento da autonomia de famílias e de indivíduos, bem como de benefícios, tanto de prestação continuada como eventuais, os quais devem ser executados em estreita articulação, como definiu recentemente o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda (aprovado pela CIT em 2009).

Antes de apresentar propriamente o perfil dos profissionais que compõem os serviços da proteção social básica faz-se necessário lembrar que o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange um total de até 1.000 famílias/ano. Sua principal responsabilidade é a execução do *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF*, além da gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica local. Essa rede é formada pelos serviços de *Convivência e Fortalecimento de Vínculos* e de *Proteção Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência*, conforme nomenclatura, conteúdos e parâmetros estabelecidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovados pelo CNAS (Resolução 109/2009). Esses serviços podem ser executados diretamente no próprio CRAS, quando dispuser de instalações e pessoal suficiente para tal, ou em outras unidades públicas ou entidades de assistência social privada sem fins lucrativos, obrigatoriamente a ele referenciados.

Considerando as características essenciais aos serviços da proteção social básica e o trabalho social operado nos mesmos, podemos apontar que se constituem, de forma geral, conhecimentos e habilidades específicas necessárias ao trabalho social na proteção social básica, que serão levados em consideração para a definição das bibliografias indicadas como referências para os profissionais que atuarão nesses serviços:

Conhecimentos

- Centralidade do território e das distintas composições e dinâmicas familiares como fatores determinantes para a compreensão das situações de vulnerabilidade e risco sociais bem como para seu enfrentamento.

Habilidades

- Reconhecer as expressões das desigualdades sociais que se apresentam no território e as potencialidades para seu enfrentamento.
- Levantar e sistematizar informações sobre a realidade do território que subsidiem o órgão gestor da assistência social para a elaboração do Plano Municipal de Assistência social, o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais, a alimentação dos Sistemas de

Informação do SUAS, os processos de formação e qualificação da equipe de referência do CRAS.

- Levantar e sistematizar dados sobre o território que subsidiem o planejamento de estratégias e metodologias de atendimento das famílias e identifiquem os serviços necessários.
- Registrar, organizar, analisar e discutir interdisciplinarmente as informações relativas ao atendimento e acompanhamento das famílias subsidiando o planejamento e revisão das ações de forma contínua e sistemática.
- Planejar e adequar as ações do PAIF às particularidades do território.
- Sensibilizar/ mobilizar e criar espaços de participação coletiva que possibilitem a discussão, planejamento e avaliação de ações que respondam às necessidades e demandas e fortaleçam as potencialidades locais.
- Construir metodologias de trabalho com famílias que possibilitem orientações e atenções direcionadas à preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, à promoção de direitos e ao fortalecimento da sua função protetiva, diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam.
- Planejar, executar e avaliar sistematicamente ações com foco na troca de informações sobre questões particulares relativas aos ciclos de vida e deficiências, promovendo espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades, que garantam as seguranças afiançadas pela política de assistência social.
- Organizar interdisciplinarmente os fluxos de informação e encaminhamento, inserção, acompanhamento e desligamento dos usuários internamente no CRAS, com a coordenação do Programa Bolsa Família, BPC e benefícios eventuais, bem como com a rede socioassistencial local e com o CREAS.
- Criar espaços de comunicação entre os serviços das demais políticas setoriais presentes no território, definindo prioridades de atenção.
- Definir instrumentos para registro do acompanhamento das famílias usuárias e sistemática interna de trabalho do CRAS.

2.1.1 PERFIL DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PARA EXECUÇÃO DO PAIF

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), o *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF* é ofertado exclusivamente no CRAS e consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer sua função protetiva, prevenir a ruptura de vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidados, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação.

O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes.

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os

serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS.

Como trabalho social essencial ao serviço, a Tipificação aponta: acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

De acordo com a NOB RH, a equipe de referência do CRAS é formada por um coordenador, assistente social, psicólogo e dois técnicos de nível médio. O número de profissionais aumenta conforme o porte do município e nos de grande porte e metrópoles, passa a incluir também um outro profissional de nível superior que compõe o SUAS. Considerando os resultados do Censo SUAS 2009 que constatou ser o pedagogo o segundo técnico de nível superior com maior índice de presença no Sistema e o fato de que esses profissionais estão habilitados para contribuir na elaboração dos Planos de Ação dos serviços socioassistenciais e no planejamento, execução e avaliação das atividades socioeducativas desenvolvidas no âmbito de vários serviços, estamos propondo o pedagogo para compor essa equipe, apresentando também os requisitos necessários a esses profissionais.

CARGO: COORDENADOR DO CRAS

Formação: escolaridade mínima de nível superior na área das Ciências Humanas e Sociais, preferencialmente assistente social, psicólogo ou pedagogo.

Função: coordenar a execução do PAIF e operar a gestão da rede socioassistencial de proteção social básica do seu território e a oferta do PAIF

Perfil: Profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público, com experiência em gestão pública, particularmente de coordenação de equipes; forte compromisso ético político com a efetivação da assistência social como política pública de garantia de direitos; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; com boa capacidade de gestão de pessoas, em especial para lidar com informações, elaborar diagnósticos socioterritoriais, planejar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como gerenciar a rede socioterritorial; com habilidade de comunicação, de articulação, de negociação e de estabelecer relações, além de proatividade e assertividade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS (PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA):

ARREGUI, Carola C; WANDERLEY Mariangela B. A vulnerabilidade é atributo da pobreza? **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 97, p.143-165, jan./mar. 2009.

BARREIRA, M.C.R.N. **Avaliação participativa de programas sociais**. São Paulo: Veras; Lisboa: CPIHTS, 2000.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência** – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. SUAS: **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS** - NOB-RH/SUAS. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**. Centro de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Programa Bolsa Família** - Guia do Gestor. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania/MDS. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social** – SUAS. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Concepção e fundamentos. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Traçado metodológico. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução n. 109, de 11 de nov. de 2009. DOU 25 de nov. 2009. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Política Nacional do Idoso**. Lei n. 8.842 de janeiro de 1994. Brasília: MDS, 2010.

BRASIL. **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**. Decreto Lei nº 3.298, regulamenta a Lei n.º 7.853, de dezembro de 1989.

BRONZO, Carla. Vulnerabilidade, empoderamento e metodologias centradas na família: conexões e uma experiência para reflexão. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: UNESCO, 2009, v.1, p. 171-201.

CAMPOS, E. B. **O protagonismo do usuário da assistência social na implementação e controle social do SUAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome / Conselho Nacional de Assistência Social – Brasília, DF CNAS, MDS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS) **Parâmetro para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social / Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)**. -- Brasília, CFP/CEFESS, 2007.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Conanda, 2006.

COSTA, D. M. **Considerações sobre o Programa Bolsa Família: implicações para o empoderamento e a autonomia das mulheres**. Disponível em <http://www.ipc-undp.org/publications/mds/29P.pdf>

COUTO, B. Políticas Públicas e Trabalho Social: polêmicas em debate. Mesa de debates. In CARBAJAL, C. et. al. (orgs.) **Metodologias de Trabalho Social**. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2008.

DALLARI, D. A. **Direitos Humanos e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 2001.

FAVERO, E. A. G. **Direitos das Pessoas com Deficiência: Garantia de Igualdade na Diversidade** – Rio de Janeiro: WVA Ed., 2004.

FERRIGNO, J.C. **Co-educação entre gerações**. Petrópolis, RJ: Vozes; São Paulo:SESC, 2002.

JACCOUD, L. Proteção social no Brasil: debates e desafios. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

KOGA, D. **Medidas de cidade: entre territórios de vida e territórios vividos**. São Paulo: Cortez, 2003.

MASCARO, S. A. **O que é velhice**. São Paulo: Brasiliense (Coleção Primeiros Passos), 1997.

MIOTO, R.C. Novas propostas e velhos princípios: a assistência a famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2006.

NOVAES, R. et al. **Política Nacional da Juventude**: diretrizes e perspectivas. São Paulo: Conselho Nacional da Juventude – CONJUVE. Fundação Friederich Ebert, 2006.

RAICHELIS, R. Processos de articulação na perspectiva socioterritorial. IN: ARREGUI, C.C. e BLANES, D.N.(orgs). **Metodologias do trabalho social**. São Paulo: IEE PUC, 2008.

RIBEIRO, L. L. G. **Manual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**. São Paulo, Verbatim, 2009.

RIVIÉRE, E. P. **O Processo Grupal**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

SPOSATI, A. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

YASBEK, M. C. Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. **Temporalis**, v. 3, Jan. a jun. 2001.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA A COORDENAÇÃO

BARREIRA, M.C.R.N. **Avaliação participativa de programas sociais**. São Paulo: Veras; Lisboa: CPIHTS, 2000.

BOSCHETTI, I. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

JACCOUD, L. Proteção social no Brasil: debates e desafios. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

TEIXEIRA, J.B. Formulação, administração e execução de políticas públicas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

VAITSMAN, J, et al. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais**: a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Brasília, DF, 2006.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: contribuir com a execução do PAIF com suas competências específicas, a saber: estudo social, orientação social e socialização de informações a indivíduos, grupos, famílias e comunidades por meio de atendimentos individuais ou coletivos, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, com vistas a ampliação e garantia do acesso a benefícios, serviços socioassistenciais e aos direitos sociais em geral, viabilizando a participação do usuário em todos os níveis de forma ao desenvolvimento da autonomia e protagonismo social. Contribuir com a equipe na apreensão e análise crítica das expressões da questão social presentes no território que se traduzem em demandas e necessidades, limites e possibilidades e na formulação de propostas de enfrentamento, em uma perspectiva de totalidade.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público, com capacidade de atuar nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, bem como de promover o desenvolvimento da autonomia e protagonismo dos usuários tendo em vista o exercício pleno da cidadania e sua inserção criativa e propositiva no conjunto das relações sociais; com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais. Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; bom conhecimento da rede de serviços sociais do município/território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.
BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL. **Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da Seguridade social**. (versão preliminar). Brasília: CFESS, 2010.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **A atuação do assistente social no CRAS**. Cad. CRESS, vol. 3. São Paulo, 2008.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **Os desafios na construção dos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios e a atuação profissional**. Cad. CRESS, vol. 4. São Paulo, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In **Política Social, Família e Juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: Psicologia, com enfoque na Psicologia Social.

Função: contribuir com a análise e interpretação das relações entre contextos e processos psicológicos e comportamentais bem como manifestações verbais e não verbais apresentadas pelos usuários como fontes primárias de acesso a estados subjetivos; identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar e elaborar projetos que atendam as características da população-alvo, bem como coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros, com vistas à prevenção de situações de risco e o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público com compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos do País e da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos, com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social, considerando as necessidades sociais, os direitos humanos, tendo em vista a promoção da qualidade de vida dos indivíduos, grupos, organizações e comunidades (Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia, 2004); com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais;

Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas;

experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres**. Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade**. Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano**. Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século: identidade profissional e compromisso social**. Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H.F. [et. al.] (org.). **Psicologia social comunitária: da solidariedade à autonomia**. Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza**. Estud. psicol. (Natal), Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05**. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços**. Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS** / Conselho Federal de Psicologia (CFP). – Brasília: CFP, 2007. (re-impressão 2008).

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social – base epistemológica de uma Psicologia crítica**. PSI – Rev. Psicologia Social Instit., Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GOMES, M. A., PEREIRA, M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciências e Saúde Coletiva**, abr./jun. 2005, vol.10, n.2, p.357-363.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In*: Strey,

M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania**: invenções, tensões e construção da experiência de Santos. São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética**. São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? Dados, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. In: BOCK, A. M. B. (org.). **Psicologia e compromisso social**. São Paulo: Cortez, 2003.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina**: hacia una estrategia de investigación. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão**: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

SILVA, I. F. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no estado do Rio de Janeiro**. [Mestrado]. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, 2000. 100 p. Disponível em <http://portalteses.cict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00008705&lng=pt&nr m=iso>.

CARGO: PEDAGOGO

Formação: licenciatura em pedagogia

Função: contribuir com o planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e programas socioeducativos.

Perfil: Profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público, com compreensão crítica de que a construção do ser social é um processo contínuo que se dá não só nos espaços escolares mas também nos não escolares, em relações sociais, étnico-raciais e produtivas, desenvolvendo-se na articulação entre conhecimentos científicos e culturais, valores éticos e estéticos inerentes a processos de aprendizagem, de socialização e de construção do conhecimento, no âmbito do diálogo entre diferentes visões de mundo; com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias; consciência da diversidade e respeito às diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras. Além do conhecimento é desejável experiência

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PEDAGOGO

ARAÚJO, A. C. de. **Gestão democrática da educação**: a posição dos docentes. PPGE/UnB. Brasília. Dissertação de Mestrado, (mimeog.), 2000.

AZEVEDO, J.; GRACINDO, R. V.. **Educação, sociedade e mudança**. Brasília: CNTE, 2005.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campos, 1994.

CARVALHO J.S. (org). **Educação, cidadania e direitos humanos**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**, Petrópolis: Vozes, 2003.

Conselhos de Educação e Direitos Humanos: diálogos da contemporaneidade. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica; Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2009.

COSTA, A. C. G. **Aventura Pedagógica: caminhos e descaminhos de uma ação educativa.** 2. ed. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

FERREIRA, N. S.C. (org.). **Gestão Democrática da Educação: atuais tendências, novos desafios.** São Paulo: Cortez, 1998.

_____. Educação como Prática da Liberdade. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2000.

_____. Pedagogia da Autonomia. São Paulo, Paz e Terra, 1996.

FREIRE, P. Pedagogia da Esperança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, Maria. Ensino Médio: Ciência Cultura e Trabalho. Brasília: MEC-SEMTEC, 2004.

FRIGOTTO, G. Educação e trabalho: bases para debater a educação profissional emancipadora. **PERSPECTIVA. REVISTA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**, Florianópolis: v. 19, n. 1, p. 71-87, jan./jun., 2001.

FRIGOTTO, GAUDÊNCIO. **ÉTICA E A FORMAÇÃO DO EDUCADOR.** REVISTA PEDAGÓGICA [CHAPECÓ], Chapecó: v. 4, n. 8, p. 51-64, jan./jun., 2002.

MANTOAN, M. T. E. (Org.). Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon, 2001.

NOVAES, R.; VANNUCHI, P. **Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

OLIVEIRA, D. (org.). **Gestão Democrática da Educação: desafios contemporâneos.** Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

RIVIÉRE, E. P. **O processo grupal.** São Paulo: Martins Fontes, 1998.

RODRIGUES, V. M. P. L. **Grupos juvenis na periferia: recompondo relações de gênero e de raça/etnia.** São Paulo: Pontífica Universidade Católica, 2005. (Tese de Doutorado).

CARGO: EDUCADOR¹ SOCIAL (OU ORIENTADOR SOCIAL) DO CRAS

Formação: ensino médio completo

¹ Sugere-se a denominação de educador social, uma vez que existe um projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados regulamentando essa profissão.

Função: auxiliar a equipe do CRAS na recepção de usuários, realizar atividades socioeducativas em grupos, colaborar no preparo de material socioeducativo, campanhas socioeducativas comunitárias e na busca ativa.

Perfil: escolaridade de nível médio completo, com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da PNAS; noções sobre direitos humanos e sociais; respeito às diversidades; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência** – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **SUAS: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS** - NOB-RH/SUAS. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**. Centro de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social** – SUAS. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução n. 109, de 11 de nov. de 2009. DOU 25 de nov. 2009. Brasília: MDS, 2009.

CANDAU, Vera e SACAVINO, Susana (orgs.). **Educar em Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: D& P Editora, 2000.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DO CRAS

Formação: ensino médio completo

Função: Realizar as tarefas e rotinas administrativas da unidade (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento e distribuição de números; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e salas dos profissionais; atendimento e contatos telefônicos; agendamento das atividades internas e externas; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, controle de livro de ponto. Auxiliar no controle e gestão dos recursos logísticos da unidade (rotinas de estoque, entrega de contra-cheques da equipe, recolhimento de recibos e cópias, controle dos vales transporte, recepção, controle e estoque de material, etc); zelo e conservação do material; participação das reuniões de equipe.

Perfil: conhecimento de Informática (Word, excel) e serviços de escritório; experiência em função semelhante ou compatível (mínimo 1 ano); desejável experiência de trabalho com pessoas/locais em situação de risco social e pessoal. Cortesia e capacidade de lidar com o público; discrição e sigilo profissional; capacidade de comunicação; interesse ou sensibilidade por questões sociais. Desejável: iniciativa, dinamismo, e capacidade de trabalho em equipe; organização pessoal, bom gerenciamento de tempo e flexibilidade para auxiliar em outras necessidades da equipe; capacidade de lidar com situações de frustração e stress.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência** – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**. Centro de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Brasília, 2005.

2.1.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos* caracteriza-se por ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Como trabalho social essencial ao serviço a Tipificação prevê: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Pressupõe-se que os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos devam contar com uma equipe distinta da equipe do CRAS, composta minimamente por assistente social, psicólogo e educador ou orientador social.

Entende-se que esses profissionais deverão apresentar os mesmos requisitos estabelecidos para a equipe do CRAS responsável pela execução do PAIF. No entanto, em relação ao perfil, propõe-se que esses profissionais deverão possuir conhecimentos específicos relativos ao ciclo de vida com o qual desenvolverão sua atuação, sendo desejável ainda experiência de trabalho em relação a esse grupo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS

ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (orgs). **Famílias**: redes, laços e políticas públicas. Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP: São Paulo, 2003.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Estatuto do Idoso**. Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003. (4ª ed.). Brasília, 2010.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Política Nacional do Idoso**. Lei n. 8.842 de janeiro de 1994. Brasília:MDS, 2010.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/UNICEF. Brasília, junho de 2006.

BRUNO, M.R.P. Cidadania não tem idade. **Serviço Social e Sociedade**, v. 75, p. 74-83, 2003.

CANDAU, Vera e SACAVINO, Susana (orgs.). **Educar em Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: D& P Editora, 2000.

DALLARI, D. A. **Direitos Humanos e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 2001.

FERRIGNO, J.C. **Co-educação entre gerações**. Petrópolis, RJ: Vozes; São Paulo:SESC, 2002.

MASCARO, S. A. **O que é velhice**. São Paulo: Brasiliense, (Coleção Primeiros Passos), 1997.

NOVAES, R. et al. **Política Nacional da Juventude**: diretrizes e perspectivas. São Paulo: Conselho Nacional da Juventude – CONJUVE. Fundação Friederich Ebert, 2006.

PY, L. et. al. (orgs.) **Tempo de envelhecer**: percursos e dimensões psicossociais. Rio de Janeiro: Nau, 2004.

RIBEIRO, L. L. G. **Manual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**. São Paulo, Verbatim, 2009.

VITALE, M. A. F. Avós: velhas e novas figuras da família contemporânea. In ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. **Família: redes, laços e políticas públicas**. 2ª ed. São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP, 2005.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ESPECÍFICO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS - PROJovem ADOLESCENTE

O PROJovem Adolescente é parte de um programa interministerial e possui uma regulamentação específica. Portanto, de acordo com a regulamentação geral do programa, este serviço deve contar com um assistente social de referência do CRAS para até oito coletivos de 25 jovens cada um, um orientador social para cada quatro coletivos, além dos facilitadores de oficinas. Apresentamos, assim, as especificidades desses profissionais em relação à função, perfil e bibliografia.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: efetuar o acompanhamento das famílias dos adolescentes e jovens do PROJovem adolescente de seu território.

Perfil: experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e da Política Nacional de Juventude; conhecimento da concepção teórica e do traçado metodológico do ProJovem Adolescente; domínio sobre os direitos sociais e sobre os direitos da criança, do adolescente e do jovem; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho

interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de escuta das famílias

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS:

ARAÚJO, C. *As marcas da violência na constituição da identidade dos jovens da periferia*. São Paulo: **Educ. Pequi**, Junho, 2001, vol. 27, n. 1, p. 141-160.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Concepção e fundamentos. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Traçado metodológico. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Caderno do orientador social – ciclo I. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Percurso socioeducativo I – Criação do coletivo. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Percurso socioeducativo II – Consolidação do coletivo. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Percurso socioeducativo III – Coletivo pesquisador. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Percurso socioeducativo IV – Coletivo criador. Brasília: MDS, 2008.

COSTA, A. C. G. **Aventura Pedagógica**: caminhos e descaminhos de uma ação educativa. 2. ed. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

_____. **Protagonismo juvenil**: adolescência educação e participação democrática. Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.

DAYRELL, Juarez. *O jovem como sujeito social*. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro. Dez 2003, n. 24, p. 40-52. ISSN 1413-2478.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

NOVAES, R.; VANNUCHI, P. **Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

RIVIÉRE, E. P. **O processo grupal**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

RODRIGUES, V. M. P. L. **Grupos juvenis na periferia: recompondo relações de gênero e de raça/etnia**. São Paulo: Pontífica Universidade Católica, 2005. (Tese de Doutorado).

CARGO: EDUCADOR OU ORIENTADOR SOCIAL PRO JOVEM ADOLESCENTE

Formação: Escolaridade mínima de nível médio completo. Desejável estar cursando ou ter concluído curso superior na área das ciências humanas e sociais.

Função: planejar, organizar, executar, registrar e avaliar sistemática e processualmente as ações socioeducativas desenvolvidas com os jovens, integrando os facilitadores no planejamento e articular todas as ações que se desenvolvem no âmbito do coletivo ou coletivos sob sua orientação.; encaminhar ao CRAS as possíveis demandas dos jovens.

Perfil: experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; Conhecimento da PNAS e da Política Nacional de Juventude; noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente; sensibilidade para as questões sociais e da juventude; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens e famílias; conhecimento básico de informática, no nível de usuário; capacidade de trabalho em equipe; Outras competências pessoais descritas para a ocupação 5153-05, da Classificação Brasileira de Ocupações, do Ministério do Trabalho e Emprego.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO DE ESPORTE E LAZER

Formação: escolaridade mínima de ensino médio; formação específica ou reconhecida atuação na área do esporte e lazer.

Função: planejar, organizar, executar e avaliar as oficinas, garantindo sua integração aos conteúdos e objetivos dos percursos socioeducativos do PROJovem adolescente.

Perfil: experiência de atuação profissional em programas, projetos e serviços de esporte e lazer dirigida a jovens; noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude; noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; sensibilidade para as questões sociais e da juventude; boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens; capacidade de trabalho em equipe.

CARGO: Facilitador de Oficinas de Convívio de Arte e Cultura

Formação: escolaridade mínima de ensino médio; formação específica ou reconhecida atuação na área da arte e cultura.

Função: planejar, organizar, executar e avaliar as oficinas, garantindo sua integração aos conteúdos e objetivos dos percursos socioeducativos do PROJovem adolescente.

Perfil: experiência de atuação profissional em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos a jovens; noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude; noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; sensibilidade para as questões sociais e da juventude; boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens; capacidade de trabalho em equipe.

CARGO: FACILITADOR DA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL

Formação: escolaridade mínima de ensino médio; formação específica ou reconhecida atuação na área da arte e cultura.

Função: planejar, organizar, executar e avaliar as oficinas, garantindo sua

integração aos conteúdos e objetivos dos percursos socioeducativos do PROJOVEM adolescente.

Perfil: experiência de atuação profissional em programas, projetos e formação profissional de jovens; domínio da linguagem digital; boa capacidade de comunicação oral e escrita; noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude; noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; sensibilidade para as questões sociais e da juventude; boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens; capacidade de trabalho em equipe.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS

ARAÚJO, C. *As marcas da violência na constituição da identidade dos jovens da periferia*. São Paulo: **Educ. Pequi**, Junho, 2001, vol. 27, n. 1, p. 141-160.

BRASIL. **Direitos Sexuais, direitos reprodutivos, e métodos anticoncepcionais**. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Documento base: **I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude**. Brasília, out. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Boletim epidemiológico AIDS / DSTS**. Brasília, 2004. Ano IV, nº 1.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Concepção e fundamentos. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Traçado metodológico. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Caderno do orientador social – ciclo I. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Percorso socioeducativo I – Criação do coletivo. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Curso socioeducativo II – Consolidação do coletivo. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Curso socioeducativo III – Coletivo pesquisador. Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **PROJOVEM Adolescente** – Curso socioeducativo IV – Coletivo criador. Brasília: MDS, 2008.

DAMATTA, R. A. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

DIVERSIDADE CULTURAL BRASILEIRA. **Seminário Diversidade Cultural Brasileira 2004**, p. 5. Material eletrônico disponível em <http://www.cultura.gov.br/politicas/identidade_e_diversidade/index.php?p=9922&more=1&c=1&pb=1>. Acesso em: 05 dez. 2007.

FERREIRA, A. B. H. **Dicionário Eletrônico Séc. XXI**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FRIGOTTO, G. **Educação e Trabalho: bases para debater a Educação Profissional**. Emancipadora. 2000.

2.1.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

Por sua vez, o serviço de *Proteção Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência*, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Deve contribuir para a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, às outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade,

serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

O planejamento das ações deverá ser realizado pelos municípios e pelo Distrito Federal, de acordo com a territorialização e a identificação da demanda pelo serviço. Onde houver CRAS, o serviço será a ele referenciado. Naqueles locais onde não houver CRAS, o serviço será referenciado à equipe técnica da Proteção Social Básica, coordenada pelo órgão gestor.

O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

Este serviço é prestado nas residências dos usuários e a equipe é referenciada ao CRAS.

No entender desta consultora, não haveria necessidade de se constituir um serviço específico, mas uma ação de busca ativa do próprio CRAS. No entanto, como se trata de um serviço socioassistencial estabelecido pela Tipificação, poderia se formar uma equipe de referência composta de assistente social, psicólogo e educadores (ou orientadores) sociais vinculada ao órgão gestor, atendendo a vários CRAS, de acordo com a demanda. Esses profissionais devem apresentar o mesmo perfil estabelecido para esses profissionais no CRAS.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: executar, em conjunto com o psicólogo e educador social, o trabalho social do serviço, contribuindo com suas competências para realizar visitas domiciliares sistemáticas aos usuários, acolhida, escuta, estudo social, encaminhamento para cadastramento no CRAS e no setor responsável pela gestão de benefícios socioassistenciais quando necessário; orientação social; socialização de

informações e defesa de direitos; acompanhamento familiar; acesso a documentação, aos serviços socioassistenciais, especialmente de convívio e fortalecimento de vínculos, e aos demais serviços sociais com vistas à garantia de direitos, viabilizando a participação do usuário em todos os níveis com vistas ao desenvolvimento da autonomia e protagonismo social. Contribuir com a equipe na apreensão e análise crítica das expressões da questão social presentes na família e que se traduzem em demandas e necessidades, limites e possibilidades, e na formulação do Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, sua execução e avaliação sistemática, em uma perspectiva de totalidade. Em conjunto com o psicólogo, orientar e supervisionar os educadores sociais em suas funções.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público, com capacidade de atuar nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, bem como de promover o desenvolvimento da autonomia e protagonismo dos usuários tendo em vista o exercício pleno da cidadania e sua inserção criativa e propositiva no conjunto das relações sociais; com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais. Conhecimento específico dos direitos sociais da pessoa com deficiência e idosa. Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; bom conhecimento da rede de serviços sociais do município/território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em:

<<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL. **Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da Seguridade social**. (versão preliminar). Brasília: CFESS, 2010.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **A atuação do assistente social no CRAS**. Cad. CRESS, vol. 3. São Paulo, 2008.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **Os desafios na construção dos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios e a atuação profissional**. Cad. CRESS, vol. 4. São Paulo, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In **Política Social, Família e Juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: Psicologia, com enfoque na Psicologia Social

Função: realizar visitas domiciliares sistemáticas aos usuários, acolhida, escuta, acompanhamento familiar; contribuir com a equipe com a análise e interpretação das relações entre contextos e processos psicológicos e comportamentais bem como manifestações verbais e não verbais apresentadas pelos usuários como fontes primárias de acesso a estados subjetivos; identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar e contribuir com a equipe na formulação do Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, sua execução e avaliação sistemática, com vistas à prevenção de situações de risco e o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público com compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos do País e da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos, com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social, considerando as necessidades sociais, os direitos humanos, tendo em vista a promoção da qualidade de vida dos indivíduos, grupos, organizações e comunidades (Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia, 2004); com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais;

Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres**. Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade**. Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano**. Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século: identidade profissional e compromisso social**. Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H.F. [et. al.] (org.). **Psicologia social comunitária: da solidariedade à autonomia**. Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza**. Estud. psicol. (Natal), Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05**. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços**. Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia (CFP)**. – Brasília: CFP, 2007. (re-impressão 2008).

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social – base epistemológica de uma Psicologia crítica**. PSI – Rev. Psicologia Social Instit., Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GOMES, M. A., PEREIRA, M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciências e Saúde Coletiva**, abr./jun. 2005, vol.10, n.2, p.357-363.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In*: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania**: invenções, tensões e construção da experiência de Santos. São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética**. São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? *Dados*, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. *In*: BOCK, A. M. B. (org.). **Psicologia e compromisso social**. São Paulo: Cortez, 2003.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina**: hacia una estrategia de investigación. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2002.

CARGO: EDUCADOR (OU ORIENTADOR) SOCIAL

Função: realizar a busca ativa dos potenciais usuários deste serviço sob orientação do assistente social e psicólogo; realizar visitas domiciliares periódicas para acompanhamento, registrando todas as informações colhidas durante as mesmas e comunicando-as à equipe.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA O SERVIÇO

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Política Nacional do Idoso**. Lei n. 8.842 de janeiro de 1994. Brasília:MDS, 2010.

BRASIL. **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**. Decreto Lei nº 3.298, regulamenta a Lei n.º 7.853, de dezembro de 1989.

BRUNO, M.R.P. Cidadania não tem idade. **Serviço Social e Sociedade**, v. 75, p. 74-83, 2003.

CANDAU, Vera e SACAVINO, Susana (orgs.). **Educar em Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: D& P Editora, 2000.

DALLARI, D. A. **Direitos Humanos e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 2001.

FERRIGNO, J.C. **Co-educação entre gerações**. Petrópolis, RJ: Vozes; São Paulo:SESC, 2002.

MASCARO, S. A. **O que é velhice**. São Paulo: Brasiliense, (Coleção Primeiros Passos), 1997.

PY, L. et. al. (orgs.) **Tempo de envelhecer**: percursos e dimensões psicossociais. Rio de Janeiro: Nau, 2004.

RIBEIRO, L. L. G. **Manual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**. São Paulo, Verbatim, 2009.

VITALE, M. A. F. Avós: velhas e novas figuras da família contemporânea. In ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. **Família: redes, laços, e políticas públicas**. 2ª ed. São Paulo: Cortez: Instituição de Estudos Especiais – PUC/SP, 2005.

2.2 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, exigindo acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comporta encaminhamentos monitorados, em estreita interface com o sistema de garantia de direitos. Organiza-se em proteção social especial de média e alta complexidade.

2.2.1 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Constituem-se serviços socioassistenciais da proteção social de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Para o exercício dos serviços da proteção social especial de média complexidade constituem-se de uma forma geral conhecimentos e habilidades específicas necessárias:

Conhecimentos

- Concepções de risco pessoal e social.
- Violação de direitos: concepções, particularidades e interfaces com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD.
- Vigilância social, diagnóstico social e banco de dados.
- Violência doméstica: concepção, tipologia.
- Noções sobre uso e abuso de substâncias psicoativas e doença mental.
- Aportes conceituais e normativos relacionados à proteção a grupos específicos, como população em situação de rua.

Habilidades

- Reconhecer e identificar as expressões da questão social e particularmente situações de ameaça ou violação de direito.
- Identificar, sistematizar e analisar situações de violação de direitos relacionadas à indivíduos e famílias, natureza das violações, condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, aspirações e desejos e possibilidades de enfrentamento.

- Planejar, executar e avaliar sistematicamente orientações e atenções direcionadas à promoção de direitos, a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e ao fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou submetem a situações de risco pessoal e social.
- Utilizar a história de vida e outras técnicas como instrumento de recomposição do sujeito e resignificação de valores.
- Elaborar Plano Individual de Atendimento – PIA e/ou familiar, considerando as especificidades das situações de risco vivenciadas.
- Articular ações e estabelecer fluxos de atendimento entre CRAS e CREAS e demais serviços da proteção social básica e especial sob a orientação do órgão gestor.
- Articular ações e estabelecer fluxos de atendimento com os órgãos que compõem os Sistemas de Garantia de Direitos e de Segurança Pública.
- Articular ações e estabelecer fluxos de atendimento com os serviços das políticas setoriais.
- Construir estratégias e metodologias que possibilitem o (re) estabelecimento da autoconfiança, o desenvolvimento de sociabilidades, a organização ou reorganização da vida cotidiana e a reflexão sobre a possibilidade de desenvolvimento de autonomias.
- Construir estratégias e metodologias que contribuam para a superação das situações violadoras de direitos e de dependência e que garantam a preservação dos vínculos familiares e comunitários.
- Construir coletivamente regras de convivência.
- Construir estratégias de sensibilização e mobilização social para prevenção e enfrentamento a situações de violação de direitos.

Tendo em vista os conhecimentos e habilidades específicas exigidas para o nível de proteção social de média complexidade e as características dos serviços socioassistenciais ofertados, propõem-se a seguinte bibliografia para os profissionais de nível superior:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS (PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE)

ARAUJO, C, PICANÇO, F.S, e SCALON, C. **Novas conciliações e antigas tensões: gênero, família e trabalho numa perspectiva comparada.** EDUSC, São Paulo, 2006.

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V. N. de A. **Mania de bater: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil.** São Paulo: Editora Iglu, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República do Brasil.** Brasília, 1988.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.**

BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. **Lei Maria da Penha.** Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. 3ª Reimpressão. Brasília: Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres, 2008.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência – LOAS ANOTADA.** Brasília, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.** Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **SUAS: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.** Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.** Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços**

Socioassistenciais. Resolução n. 109, de 11 de nov. de 2009. DOU 25 de nov. 2009. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Política Nacional do Idoso.** Lei n. 8.842 de janeiro de 1994. Brasília:MDS, 2010.

BRASIL. **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.** Decreto Lei nº 3.298, regulamenta a Lei n.º 7.853, de dezembro de 1989.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.** Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/UNICEF. Brasília, junho de 2006.

BRONZO, Carla. Vulnerabilidade, empoderamento e metodologias centradas na família: conexões e uma experiência para reflexão. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil.** Brasília: UNESCO, 2009, v.1, p. 171-201.

CAVALIERI, A. L. F.; EGYPTO, A. **Drogas e prevenção:** a cena e a reflexão. São Paulo: Saraiva, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS) **Parâmetro para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social /** Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Brasília, CFP/CEFESS, 2007.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Conanda, 2006.

COUTO, B. Políticas Públicas e Trabalho Social: polêmicas em debate. Mesa de debates. In CARBAJAL, C. et. al. (orgs.) Metodologias de Trabalho Social. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2008.

CRAMI. **Abuso sexual doméstico:** atendimento às vítimas e responsabilização do agressor. 1ª ed., Vol. 1. Rio de Janeiro: Unicef, 2002.

DALLARI, D. A. **Direitos Humanos e Cidadania.** São Paulo: Moderna, 2001.

DORNELLES, L. V. **Infâncias que nos escapam:** da criança na rua à criança cyber. 2ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

SCOREL, S. **Vidas ao léu:** trajetórias de exclusão social. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999.

FALEIROS, V. de P. **Violência contra a pessoa idosa:** ocorrências, vítimas e agressores. São Paulo: Universa, 2007.

FAVERO, E. A. G. **Direitos das pessoas com deficiência**: Garantia de igualdade na diversidade. Rio de Janeiro: WVA Ed., 2004

FERRARI, D. C. A., VECINA, T. C. C. **O fim do silêncio na violência familiar**: teoria e prática. São Paulo: Ágora, 2002.

FRANGELLA, S. M. **Corpos urbanos errantes**. São Paulo: Annablume, 2010.

GRACIANI, M. S. S. **Pedagogia Social de Rua**. São Paulo: Cortez, 1997.

LIBORIO, R.; SOUSA, S. M. **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

JACCOUD, L. Proteção social no Brasil: debates e desafios. IN: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

LIMA, H. G. D.; COSTA, L. F. **Abuso sexual**: a justiça interrompe a violência. Brasília, DF: Líber Livro, v.1, 2008.

MIOTO, R.C. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. IN: **Política Social, Família e Juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2006.

NOVAES, R. et al. **Política Nacional da Juventude**: diretrizes e perspectivas. São Paulo: Conselho Nacional da Juventude – CONJUVE. Fundação Friederich Ebert, 2006.

PENTEADO, D. **Cicatrizes**: relatos de violência sexual. São Paulo: Palavra e Prece, 2009.

PEREIRA, I.; MESTRINER, M. L. Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade: medidas de inclusão social voltadas a adolescentes autores de ato infracional. São Paulo: IEE/PUC-SP; Febem-SP, 1999.

RIBEIRO, L. L. G. **Manual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**. São Paulo, Verbatim, 2009.

RIZZINI, I. **Acolhendo crianças e adolescentes**. Campinas, SP: Cortez Editora, 2007.

_____. **Vida nas Ruas**: Crianças e adolescentes nas ruas. São Paulo: Loyola, 2008

SILVA, H. O; Silva, J. **Análise da violência contra a criança e o adolescente**. São Paulo: Global, 2005.

SPOSATI, A. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções

fundantes. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

TELLES, V. S. **Direitos sociais**: afinal do que se trata? Belo Horizonte: UFMG, 1999.

VITALE, M. A. F. Avós: velhas e novas figuras da família contemporânea. In ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. Família: redes, laços, e políticas públicas. 2ª ed. São Paulo: Cortez: Instituição de Estudos Especiais – PUC/SP, 2005.

YASBEK, M. C. Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. **Temporalis**, v. 3, Jan. a jun. 2001.

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL EXECUTADOS NO CREAS

Os Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) são executados no CREAS e os demais serviços da Proteção Social de Média Complexidade podem ser executados no próprio CREAS ou em outras unidades a ele referenciadas, desde que possua instalações e equipe suficiente para operação desses outros serviços.

Estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que o *PAEFI* se constitui um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos e compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Constitui-se trabalho social essencial ao serviço: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

Este serviço se destina especialmente a famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

A equipe de referência do CREAS, de acordo com a NOB RH, compõe-se da seguinte forma:

Municípios em Gestão Inicial e Básica	Municípios em Gestão Plena e Estados com Serviços Regionais
Capacidade de atendimento de 50 pessoas indivíduos	Capacidade de atendimento de 80 pessoas indivíduos
1 coordenador 1 assistente social 1 psicólogo 1 advogado 2 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) 1 auxiliar administrativo	1 coordenador 2 assistentes sociais 2 psicólogos 1 advogado 4 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) 2 auxiliares administrativos

Quadro 2 – Equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Fonte: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH (2006, p.20)

É importante ressaltar que o número de profissionais deve sempre levar em consideração a quantidade de usuários em atendimento, como descrito no Quadro 2. Assim, ao executar o PAEFI, o serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e eventualmente os outros serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, esta relação deve ser sempre observada para garantir a qualidade dos serviços prestados e o consequente respeito ao usuário.

Quando a demanda assim o exigir, é desejável que haja equipes distintas para os diferentes serviços executados no CREAS.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

CARGO: COORDENADOR

Formação: escolaridade mínima de nível superior na área das Ciências Humanas e Sociais, preferencialmente assistente social, psicólogo ou pedagogo.

Função: coordenar a execução do PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), bem como o Serviço

Especializado em Abordagem Social (se for prestado no CRAS); articulação com os demais serviços socioassistenciais de média complexidade, das demais políticas públicas e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Estabelecer os fluxos de contrareferência ao CRAS, sob a orientação do gestor, orientar e acompanhar sua efetivação. Identificar no município os locais para a prestação de serviços à comunidade de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa.

Perfil: Profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público, com experiência em gestão pública, particularmente em coordenação de equipes; forte compromisso ético político com a efetivação da assistência social como política pública de garantia de direitos; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; com boa capacidade de gestão de pessoas, em especial para lidar com informações, elaborar diagnósticos sociais, planejar, acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como articular a rede socioassistencial; com habilidade de comunicação, de articulação, de negociação e de estabelecer relações, além de proatividade e assertividade.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA COORDENAÇÃO

BOSCHETTI, I. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

TEIXEIRA, J.B. Formulação, administração e execução de políticas públicas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

VAITSMAN, J, et al. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais:** a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Brasília, DF, 2006.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS

Formação: bacharel em Serviço Social, preferencialmente com especialização em violência doméstica.

Função: desenvolver, em conjunto com a equipe, naquilo que for de sua competência, o trabalho social do PAEFI, a saber: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação social e encaminhamentos para a rede de serviços locais; acompanhamento familiar e socialização de informações a indivíduos, grupos, famílias e comunidade por meio de atendimentos individuais ou coletivos e visitas domiciliares, com vistas à ampliação e garantia do acesso a benefícios, serviços socioassistenciais e aos direitos sociais em geral, viabilizando a participação do usuário em todos os níveis de forma a possibilitar o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social. Contribuir com a equipe na apreensão e análise crítica das expressões da questão social que se traduzem em demandas e necessidades, limites e possibilidades e na formulação de propostas de enfrentamento, em uma perspectiva de totalidade. Elaborar com o usuário, família e equipe o Plano Individual ou Familiar de Atendimento e avalia-lo sistematicamente; elaboração de relatórios e prontuários, mobilização e fortalecimento do convívio e das redes sociais de apoio.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público, com capacidade de atuar nas expressões da questão social formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, bem como de promover o desenvolvimento da autonomia e protagonismo dos usuários tendo em vista o exercício pleno da cidadania e sua inserção criativa e propositiva no conjunto das relações sociais; com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais. Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias. Desejável: iniciativa, dinamismo e capacidade de lidar com situações de frustração e stress.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO DO CREAS

Formação: psicologia com enfoque na Psicologia Social, preferencialmente com especialização em violência doméstica.

Função: desenvolver, em conjunto com a equipe, naquilo que for de sua competência, o trabalho social do PAEFI, a saber: acolhida, escuta, construção do Plano Individual ou Familiar em conjunto com o usuário e equipe, atendimento psicossocial, apoio a família na sua função protetiva, análise e interpretação das relações entre contextos e processos psicológicos e comportamentais bem como manifestações verbais e não verbais apresentadas pelos usuários como fontes primárias de acesso a estados subjetivos; identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar e elaborar projetos que atendam as características da população-alvo, bem como coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros, com vistas à prevenção de situações de risco e o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e prontuários.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público; com compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos do País e da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos; capacidade de problematizar e propor ações no âmbito social, considerando as necessidades sociais e os direitos humanos, tendo em vista a promoção da qualidade de vida dos indivíduos, grupos, organizações e comunidades (Diretrizes Curriculares Nacionais

para os Cursos de Graduação em Psicologia, 2004); com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais;

Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias. Desejável: iniciativa, dinamismo e capacidade de lidar com situações de frustração e stress.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres.** Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade.** Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano.** Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século: identidade profissional e compromisso social.** Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H. F. et. al. (org.). **Psicologia social comunitária: da solidariedade à autonomia.** Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza.** Estud. psicol. (Natal), Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05.** Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços.** Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/ Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Conanda, 2006.**

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social** – base epistemológica de uma Psicologia crítica. *PSI – Rev. Psicologia Social Instit.*, Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). Violência, gênero e políticas públicas.* Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania**: invenções, tensões e construção da experiência de Santos. São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética.** São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? *Dados*, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão.** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. *In: BOCK, A. M. B. (org.). Psicologia e compromisso social.* São Paulo: Cortez, 2003.

MELMAN, J. **Família e Doença Mental**: repensando a relação entre profissionais de saúde e familiares. São Paulo: Escrituras, 2002.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina**: hacia una estrategia de investigación. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão**: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

SILVA, I. F. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no estado do Rio de Janeiro.** [Mestrado]. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, 2000. 100 p. Disponível em <http://portalteses.cict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00008705&lng=pt&nr m=iso>

CARGO: ADVOGADO

Formação: bacharel em direito

Função: prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS nas áreas de família, direito previdenciário, direito trabalhista, direito da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência, direitos humanos e cidadania, e outras áreas afins por meio de atendimentos individuais, em grupos e palestras informativas.

Elaborar informações e pareceres acerca das situações dos usuários acompanhados para os órgãos competentes; prestar orientações jurídicas aos profissionais que atuam nos CREAS, nas áreas acima citadas, acompanhando-os em audiência quando necessário.

Perfil: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em direito; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; visão da assistência social como política pública de garantia de cidadania; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta das famílias; sensibilidade para as questões sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Aprova a **Consolidação das Leis do Trabalho**.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Estatuto do Idoso**. Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003. (4ª ed.). Brasília, 2010.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. PNAS/2004. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS** - NOB-RH/SUAS. Brasília, 2006

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência** – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**. Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília: MDS, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Programa Bolsa Família** - Guia do Gestor. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania/MDS. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução n. 109, de 11 de nov. de 2009. DOU 25 de nov. 2009. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. , Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional do Idoso**. Lei n. 8.842 de janeiro de 1994. Brasília:MDS, 2010.

BRASIL. **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**. Decreto Lei nº 3.298, regulamenta a Lei n.º 7.853, de dezembro de 1989.

BRASIL. **Novo Código Civil**. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. DOU 1 de 11 de janeiro de 2002.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** – SINASE. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/UNICEF. Brasília, junho de 2006.

DALLARI, D. A. **Direitos Humanos e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 2001.

BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. **Lei Maria da Penha**. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Legislação previdenciária: atualizada de acordo com o Decreto nº 3.048, de 6-5-1999 (Regulamento da Previdência Social). Disponível em <http://bdjur.stj.gov.br/dspace/handle/2011/21701>. Acesso em 24 de novembro de 2010.

CARGO: EDUCADOR E/OU ORIENTADOR SOCIAL

Formação: escolaridade mínima de nível médio completo

Função: registro das notificações de maus tratos ou violência intrafamiliar, auxiliar a equipe na recepção de usuários, realizar atividades socioeducativas em grupos, colaborar no preparo de material socioeducativo e de campanhas socioeducativas comunitárias.

Perfil: experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, preferencialmente com situações de risco pessoal e social; conhecimento da PNAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do SINASE e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe. Desejável: capacidade de lidar com situações de frustração e stress.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Formação: escolaridade de nível médio completo.

Função: Realizar as tarefas e rotinas administrativas da unidade (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento e distribuição de números; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e salas dos profissionais; atendimento e contatos telefônicos; agendamento das atividades internas e externas; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, controle de livro de ponto). Auxiliar no controle e gestão dos recursos logísticos da unidade (rotinas de estoque, entrega de contra-cheques da equipe, recolhimento de recibos e cópias, controle dos vales transporte, recepção, controle e estoque de material, etc); zelo e conservação do material; participação das reuniões de equipe.

Perfil: conhecimento de Informática (Word, excel) e serviços de escritório; experiência em função semelhante ou compatível (mínimo 1 ano); desejável experiência de trabalho com pessoas/locais em situação de risco social e

peçoal. Cortesia e capacidade de lidar com o público; discrição e sigilo profissional; capacidade de comunicação; interesse ou sensibilidade por questões sociais. Desejável: iniciativa, dinamismo, e capacidade de trabalho em equipe; organização pessoal, bom gerenciamento de tempo e flexibilidade para auxiliar em outras necessidades da equipe; capacidade de lidar com situações de frustração e stress.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência** – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**. Centro de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Brasília, 2005.

2.2.2 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

O serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é executado no CREAS e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e

obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescentados, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

Constitui-se trabalho social essencial ao serviço: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Para execução deste serviço socioassistencial recomenda-se uma equipe de referência formada por assistente social, psicólogo, educador social e auxiliar administrativo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: desenvolver, em conjunto com a equipe, naquilo que for de sua competência, o trabalho social do serviço, a saber: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação social e encaminhamentos para a rede de serviços locais; contribuir na escolha das organizações passíveis de receberem os adolescentes para cumprimento da medida, acompanhamento dos adolescentes no cumprimento da medida, por meio de visitas aos órgãos e entidades selecionadas, e da família; socialização de informações por meio de atendimentos individuais ou coletivos e visitas domiciliares, com vistas à ampliação e garantia do acesso a benefícios, serviços socioassistenciais e aos direitos sociais em geral, viabilizando a participação do usuário em todos os níveis de forma a possibilitar o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social. Contribuir com a equipe na apreensão e análise crítica das expressões da questão social que se traduzem em demandas e necessidades, limites e possibilidades e na formulação de propostas de enfrentamento, em uma perspectiva de totalidade. Elaborar com o usuário, família e equipe o Plano Individual ou Familiar de Atendimento e avalia-lo sistematicamente; elaborar relatórios e prontuários, mobilizar e fortalecer o convívio e as redes sociais de apoio.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público, com capacidade de atuar nas expressões da questão social formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, bem como de promover o desenvolvimento da autonomia e protagonismo dos usuários tendo em vista o exercício pleno da cidadania e sua inserção criativa e propositiva no conjunto das relações sociais; com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais. Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de escuta e

estabelecimento de vínculos com as famílias. Capacidade de resistência a stress e frustrações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: Psicologia, com enfoque na Psicologia Social.

Função: desenvolver, em conjunto com a equipe, naquilo que for de sua competência, o trabalho social do Serviço, a saber: acolhida, escuta, construção do Plano Individual ou Familiar em conjunto com o usuário e equipe; atendimento psicossocial, apoio à família na sua função protetiva, análise e interpretação das relações entre contextos e processos psicológicos e comportamentais bem como manifestações verbais e não verbais apresentadas pelos usuários como fontes primárias de acesso a estados subjetivos; identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar e elaborar projetos que atendam as características da população-alvo, bem como coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros, com vistas à prevenção de situações de risco e o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e prontuários. Capacidade de resistência a stress e frustrações.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público; com compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos do País e da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos; capacidade de problematizar e propor ações no âmbito social, considerando as necessidades sociais e os direitos humanos, tendo em vista a promoção da qualidade de vida dos indivíduos, grupos, organizações e comunidades (Diretrizes Curriculares Nacionais

para os Cursos de Graduação em Psicologia, 2004); com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais;

Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias. Desejável capacidade de resistência a stress.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres.** Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade.** Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano.** Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século: identidade profissional e compromisso social.** Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H. F. et. al. (org.). **Psicologia social comunitária: da solidariedade à autonomia.** Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza.** Estud. psicol. (Natal), Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05.** Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços.** Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/ Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Conanda, 2006.**

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social** – base epistemológica de uma Psicologia crítica. *PSI – Rev. Psicologia Social Instit.*, Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GUARESCHI, N.; COMUNELLO, L.N.; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In*: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania**: invenções, tensões e construção da experiência de Santos. São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética**. São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? *Dados*, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. *In*: BOCK, A. M. B. (org.). **Psicologia e compromisso social**. São Paulo: Cortez, 2003.

MELMAN, J. **Família e Doença Mental**: repensando a relação entre profissionais de saúde e familiares. São Paulo: Escrituras, 2002.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina**: hacia una estrategia de investigación. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão**: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

SILVA, I. F. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no estado do Rio de Janeiro**. [Mestrado]. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, 2000. 100 p. Disponível em <http://portalteses.cict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00008705&lng=pt&nr m=iso>

CARGO: ADVOGADO

Formação: bacharel em direito

Função: prestar orientação jurídica aos usuários e famílias do Serviço no que diz respeito ao cumprimento da medida e necessidades afins, por meio de atendimentos individuais, em grupos e palestras informativas. Elaborar informações e pareceres acerca das situações dos usuários acompanhados e prestar orientações jurídicas aos profissionais que atuam no serviço, acompanhando-os em audiência quando necessário.

Perfil: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em direito; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta das famílias; sensibilidade as questões sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Aprova a **Consolidação das Leis do Trabalho**.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. PNAS/2004. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS**. Brasília, 2006

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência – LOAS ANOTADA**. Brasília, 2009

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**. Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília: MDS, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Programa Bolsa Família - Guia do Gestor**. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania/MDS. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução n. 109, de 11 de nov. de 2009. DOU 25 de nov. 2009. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**. Decreto Lei nº 3.298, regulamenta a Lei n.º 7.853, de dezembro de 1989.

BRASIL. **Novo Código Civil**. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. DOU 1 de 11 de janeiro de 2002.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/UNICEF. Brasília, junho de 2006.

DALLARI, D. A. **Direitos Humanos e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 2001.

Legislação previdenciária: atualizada de acordo com o Decreto nº 3.048, de 6-5-1999 (Regulamento da Previdência Social). Disponível em <http://bdjur.stj.gov.br/dspace/handle/2011/21701>. Acesso em 24 de novembro de 2010.

CARGO: EDUCADOR E/OU ORIENTADOR SOCIAL

Formação: escolaridade mínima de nível médio completo

Função: colaborar com a equipe nas visitas às organizações e entidades interessadas em receber adolescentes para cumprimento de medida, registrar as informações e comunica-las à equipe, realizar eventualmente visitas para acompanhamento dos adolescentes no cumprimento da medida, quando a situação assim o permitir, a critério da equipe, auxiliar a equipe na recepção de usuários, realizar atividades socioeducativas em grupos, colaborar no preparo de material socioeducativo e de campanhas socioeducativas comunitárias.

Perfil: experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, preferencialmente com situações de risco pessoal e social; conhecimento da PNAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do SINASE e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe. Desejável resistência a frustrações e stress.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Formação: escolaridade de nível médio completo.

Função: Realizar as tarefas e rotinas administrativas da unidade (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e salas dos profissionais; atendimento e contatos telefônicos; agendamento das atividades internas e externas; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, controle de livro de ponto). Auxiliar no controle e gestão dos recursos logísticos da unidade (rotinas de estoque, entrega de contracheques da equipe, recolhimento de recibos e cópias, controle dos vales transporte, recepção, controle e estoque de material, etc); zelo e conservação do material; participação das reuniões de equipe.

Perfil: conhecimento de Informática (Word, excel) e serviços de escritório; experiência em função semelhante ou compatível (mínimo 1 ano); desejável experiência de trabalho com pessoas/locais em situação de risco social e pessoal. Cortesia e capacidade de lidar com o público; discrição e sigilo profissional; capacidade de comunicação; interesse ou sensibilidade por questões sociais. Desejável: iniciativa, dinamismo, e capacidade de trabalho em equipe; organização pessoal, bom gerenciamento de tempo e flexibilidade para auxiliar em outras necessidades da equipe; capacidade de lidar com situações de frustração e stress.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência** – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**. Centro de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Brasília, 2005.

2.2.3 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

O *Serviço Especializado em Abordagem Social* é ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Como trabalho social essencial ao serviço a Tipificação estabelece: proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georeferenciamento de informações; elaboração de relatórios.

Propõe-se para este serviço uma equipe formada por assistente social, psicólogo, educador social e agente administrativo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: desenvolver, em conjunto com a equipe, naquilo que for de sua competência, a abordagem e busca ativa para identificar situações de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, entre outras, buscando a resolução das necessidades imediatas e promovendo a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva de garantia de direitos, a saber: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação social e encaminhamentos para a rede de serviços locais; acompanhamento familiar e socialização de informações por meio de atendimentos individuais ou coletivos e visitas domiciliares, viabilizando a participação do usuário em todos os níveis, de forma a possibilitar o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social. Contribuir com a equipe na apreensão e análise crítica das expressões da questão social que se traduzem em demandas e necessidades, limites e possibilidades e na formulação de propostas de enfrentamento, em uma perspectiva de totalidade. Elaborar com o usuário e equipe o Plano Individual ou Familiar de Atendimento e avalia-lo sistematicamente; elaboração de relatórios e prontuários, mobilização e fortalecimento do convívio e das redes sociais de apoio; capacidade de resistência a stress e frustrações.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público, com capacidade de atuar nas expressões da questão social formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, bem como de promover o desenvolvimento da autonomia e protagonismo dos usuários tendo em vista o exercício pleno da cidadania e sua inserção criativa e propositiva no conjunto das relações sociais; com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais. Experiência de atuação e/ou gestão em

programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: Psicologia, com enfoque na Psicologia Social.

Função: desenvolver, em conjunto com a equipe, naquilo que for de sua competência, a abordagem e busca ativa para identificar situações de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, entre outras, buscando a resolução das necessidades imediatas e promovendo a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva de garantia de direitos, a saber: acolhida, escuta, atendimento psicossocial, apoio a família na sua função protetiva, análise e interpretação das relações entre contextos e processos psicológicos e comportamentais bem como manifestações verbais e não verbais apresentadas pelos usuários como fontes primárias de acesso a estados subjetivos; identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar e elaborar projetos que atendam as características da população-alvo, bem como coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e prontuários.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público com compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos do País e da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos, com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social, considerando as necessidades sociais, os direitos humanos, tendo em vista a promoção da qualidade de vida dos

indivíduos, grupos, organizações e comunidades (Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia, 2004); com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais;

Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres**. Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade**. Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano**. Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século: identidade profissional e compromisso social**. Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H. F. et. al. (org.). **Psicologia social comunitária: da solidariedade à autonomia**. Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza**. Estud. psicol. (Natal), Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05**. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços**. Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/ Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Conanda, 2006.

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social** – base epistemológica de uma Psicologia crítica. PSI – Rev. Psicologia Social Instit., Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In*: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania**: invenções, tensões e construção da experiência de Santos. São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética**. São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? Dados, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. *In*: BOCK, A. M. B. (org.). **Psicologia e compromisso social**. São Paulo: Cortez, 2003.

MELMAN, J. **Família e Doença Mental**: repensando a relação entre profissionais de saúde e familiares. São Paulo: Escrituras, 2002.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão**: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

CARGO: EDUCADOR E/OU ORIENTADOR SOCIAL

Formação: escolaridade mínima de nível médio completo

Função: realizar a busca ativa e abordagem dos usuários nos territórios, auxiliar a equipe na recepção de usuários, realizar atividades socioeducativas em grupos, colaborar no preparo de material socioeducativo e de campanhas socioeducativas comunitárias.

Perfil: experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, preferencialmente com situações de risco pessoal e social; conhecimento da PNAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do SINASE e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Formação: escolaridade de nível médio completo.

Função: Realizar as tarefas e rotinas administrativas da unidade (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento e distribuição de números; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e salas dos profissionais; atendimento e contatos telefônicos; agendamento das atividades internas e externas; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, controle de livro de ponto). Auxiliar no controle e gestão dos recursos logísticos da unidade (rotinas de estoque, entrega de contra-cheques da equipe, recolhimento de recibos e cópias, controle dos vales transporte, recepção, controle e estoque de material, etc); zelo e conservação do material; participação das reuniões de equipe.

Perfil: conhecimento de Informática (Word, excel) e serviços de escritório; experiência em função semelhante ou compatível (mínimo 1 ano); desejável experiência de trabalho com pessoas/locais em situação de risco social e pessoal. Cortesia e capacidade de lidar com o público; discrição e sigilo profissional; capacidade de comunicação; interesse ou sensibilidade por questões sociais.

Desejável: iniciativa, dinamismo, e capacidade de trabalho em equipe; organização pessoal, bom gerenciamento de tempo e flexibilidade para auxiliar em outras necessidades da equipe; capacidade de lidar com situações de frustração e stress.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EDUCADOR E AGENTE ADMINISTRATIVO

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência** – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**. Centro de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Brasília, 2005.

2.2.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias destina-se a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

A Tipificação Nacional define como trabalho social essencial ao serviço: acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Para execução deste serviço propõe-se uma equipe de referência formada por assistente social, psicólogo, educador social e auxiliar administrativo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: desenvolver, em conjunto com a equipe, naquilo que for de sua competência, o trabalho social especializado, a saber: acolhida; escuta; estudo social; informação, comunicação e defesa de direitos, orientação social; articulação e encaminhamentos para a rede de serviços locais e Sistema de Garantia de Direitos; mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio. Contribuir com a equipe na apreensão e análise crítica das expressões da questão social que se traduzem em demandas e necessidades, limites e possibilidades. Elaborar com o usuário e equipe o Plano de Desenvolvimento do Usuário e avaliá-lo sistematicamente, com enfoque na organização da vida diária e atividades de convívio, viabilizando a participação do usuário em todos os níveis de forma a possibilitar o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social; elaboração de relatórios e prontuários.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público, com capacidade de atuar nas expressões da questão social formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, bem como de promover o desenvolvimento da autonomia e protagonismo dos usuários tendo em vista o exercício pleno da cidadania e sua inserção criativa e propositiva no conjunto das relações sociais; com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais. Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

KARSCH, U.M. Idosos dependentes: famílias e cuidadores. **Cad. Saúde Pública** vol.19 n.3, Rio de Janeiro, June, 2003.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: Psicologia, com enfoque na Psicologia Social

Função: desenvolver, em conjunto com a equipe, naquilo que for de sua competência, o trabalho social especializado, a saber: acolhida, escuta, construção do Plano de Desenvolvimento do usuário, em conjunto com o usuário e equipe, atendimento psicossocial, apoio a família, na sua função protetiva, particularmente ao cuidador; análise e interpretação das relações entre contextos e processos psicológicos e comportamentais bem como manifestações verbais e não verbais apresentadas pelos usuários como fontes primárias de acesso a estados subjetivos; identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar e elaborar projetos que atendam as características da população-alvo, bem como coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros, com vistas ao fortalecimento da convivência e ao desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e prontuários.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público, com compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos do País e da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos, capaz de problematizar e propor ações no âmbito social, considerando as necessidades sociais, os direitos humanos, tendo em vista a promoção da qualidade de vida dos indivíduos, grupos, organizações e comunidades (Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia, 2004); com visão da assistência social

como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais;

Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres**. Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade**. Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano**. Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século: identidade profissional e compromisso social**. Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H. F. et. al. (org.). **Psicologia social comunitária: da solidariedade à autonomia**. Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza**. Estud. psicol. (Natal), Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05**. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços**. Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**/ Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Conanda, 2006.

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social** – base epistemológica de uma Psicologia crítica. *PSI – Rev. Psicologia Social Instit.*, Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). Violência, gênero e políticas públicas*. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

KARSCH, U.M. Idosos dependentes: famílias e cuidadores. **Cad. Saúde Pública** vol.19 n.3, Rio de Janeiro, June, 2003.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania**: invenções, tensões e construção da experiência de Santos. São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética**. São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? *Dados*, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. *In: BOCK, A. M. B. (org.). Psicologia e compromisso social*. São Paulo: Cortez, 2003.

MELMAN, J. **Família e Doença Mental**: repensando a relação entre profissionais de saúde e familiares. São Paulo: Escrituras, 2002.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina**: hacia una estrategia de investigación. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão**: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

SILVA, I. F. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no estado do Rio de Janeiro**. [Mestrado]. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde

Pública, 2000. 100 p. Disponível em <http://portalteses.cict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00008705&lng=pt&nr m=iso>.

CARGO: EDUCADOR E/OU ORIENTADOR SOCIAL

Formação: escolaridade mínima de nível médio completo

Função: contribuir na organização da vida cotidiana e na oferta de cuidados pessoais, de acordo com as necessidades do usuário, cuidador e ou família. Colaborar no preparo de material socioeducativo e de campanhas socioeducativas comunitárias.

Perfil: experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, preferencialmente com situações de risco pessoal e social; conhecimento da PNAS, do Estatuto do Idoso e da Política Nacional da Pessoa com Deficiência; noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe. Desejável resistência ao stress.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Formação: escolaridade de nível médio completo.

Função: Realizar as tarefas e rotinas administrativas da unidade (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais; atendimento e contatos telefônicos; agendamento das atividades internas e externas; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, controle de livro ponto). Auxiliar no controle e gestão dos recursos logísticos da unidade (rotinas de estoque, entrega de contra-cheques da equipe, recolhimento de recibos e cópias, controle do uso dos veículos; recepção, controle e estoque de material, etc); zelo e conservação do material; participação das reuniões de equipe.

Perfil: conhecimento de Informática (Word, excel) e serviços de escritório;

experiência em função semelhante ou compatível (mínimo 1 ano); desejável experiência de trabalho com pessoas/locais em situação de risco social e pessoal. Cortesia e capacidade de lidar com o público; discrição e sigilo profissional; capacidade de comunicação; interesse ou sensibilidade por questões sociais. Desejável: iniciativa, dinamismo, e capacidade de trabalho em equipe; organização pessoal, bom gerenciamento de tempo e flexibilidade para auxiliar em outras necessidades da equipe; capacidade de lidar com situações de frustração e stress.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência** – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**. Centro de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Brasília, 2005.

2.2.5 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

O *Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua* é ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário. Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Considera-se como trabalho social essencial ao serviço: a acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Para execução deste serviço recomenda-se uma equipe formada por assistente social, psicólogo, educador social e agente ou auxiliar administrativo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: desenvolver, em conjunto com a equipe, naquilo que for de sua competência, o trabalho social especializado direcionado para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva preservação da integridade, de fortalecimento de vínculos interpessoais e, ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida, a saber: acolhida; escuta; estudo social; informação, comunicação

e defesa de direitos, orientação social; acesso a documentação; articulação e encaminhamentos para a rede de serviços locais e Sistema de Garantia de Direitos; mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio. Contribuir com a equipe na apreensão e análise crítica das expressões da questão social que se traduzem em demandas e necessidades, dos usuários, limites e possibilidades. Elaborar com o usuário e equipe o Plano de Desenvolvimento do Usuário e avaliá-lo sistematicamente, com enfoque na organização da vida diária e atividades de convívio, viabilizando a participação do usuário em todos os níveis de forma a possibilitar o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social; elaboração de relatórios e prontuários.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público, com capacidade de atuar nas expressões da questão social formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, bem como de promover o desenvolvimento da autonomia e protagonismo dos usuários tendo em vista o exercício pleno da cidadania e sua inserção criativa e propositiva no conjunto das relações sociais; com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais. Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BURSZTYN, Marcel. (org.) **No meio da rua:** Nômades excluídos e viradores. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: Psicologia, com enfoque na Psicologia Social

Função: desenvolver, em conjunto com a equipe, naquilo que for de sua competência, o trabalho social especializado, a saber: acolhida, escuta, construção do Plano Individual ou Familiar em conjunto com o usuário e equipe, atendimento psicossocial, apoio a família na sua função protetiva, análise e interpretação das relações entre contextos e processos psicológicos e comportamentais bem como manifestações verbais e não verbais apresentadas pelos usuários como fontes primárias de acesso a estados subjetivos; identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar e elaborar projetos que atendam as características da população-alvo, bem como coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros, com vistas à prevenção de situações de risco e o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e prontuários.

Perfil: profissional pertencente aos quadros da administração pública, aprovado mediante concurso público com compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos do País e da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos, com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social, considerando as necessidades sociais, os direitos humanos, tendo em vista a promoção da qualidade de vida dos indivíduos, grupos, organizações e comunidades (Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia, 2004); com visão da assistência social como direito à proteção social e do usuário como cidadão; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais;

Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência e habilidade de trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território; boa capacidade de escuta e estabelecimento de vínculos com as famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres.** Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social,

promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade.** Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano.** Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século: identidade profissional e compromisso social.** Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

BURSZTYN, Marcel. (org.) **No meio da rua: Nômades excluídos e viradores.** Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

CAMPOS, R. H. F. et. al. (org.). **Psicologia social comunitária: da solidariedade à autonomia.** Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza.** Estud. psicol. (Natal), Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05.** Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços.** Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/ Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Conanda, 2006.**

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social – base epistemológica de uma Psicologia crítica.** PSI – Rev. Psicologia Social Instit., Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. **Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência.** In: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas.** Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania: invenções, tensões e construção da experiência de Santos.** São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética.** São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social: o homem em movimento.** São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? Dados, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. In: BOCK, A. M. B. (org.). **Psicologia e compromisso social**. São Paulo: Cortez, 2003.

MELMAN, J. **Família e Doença Mental**: repensando a relação entre profissionais de saúde e familiares. São Paulo: Escrituras, 2002.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina**: hacia una estrategia de investigación. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão**: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

SILVA, I. F. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no estado do Rio de Janeiro**. [Mestrado]. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, 2000. 100 p. Disponível em <http://portalteses.cict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00008705&lng=pt&nr m=iso>.

CARGO: EDUCADOR E/OU ORIENTADOR SOCIAL

Formação: escolaridade mínima de nível médio completo

Função: contribuir para a alimentação do sistema de registro de dados dos usuários, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência; realizar atividades socioeducativas em grupos, colaborar no preparo de material socioeducativo e de campanhas socioeducativas comunitárias.

Perfil: experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, preferencialmente com situações de risco pessoal e social; conhecimento da PNAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do SINASE e do

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Formação: escolaridade de nível médio completo.

Função: realizar as tarefas e rotinas administrativas da unidade (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento e distribuição de números; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e salas dos profissionais; atendimento e contatos telefônicos; agendamento das atividades internas e externas; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, controle de livro de ponto). Auxiliar no controle e gestão dos recursos logísticos da unidade (rotinas de estoque, entrega de contra-cheques da equipe, recolhimento de recibos e cópias, controle dos vales transporte, recepção, controle e estoque de material, etc); zelo e conservação do material; participação das reuniões de equipe.

Perfil: conhecimento de Informática (Word, excel) e serviços de escritório; experiência em função semelhante ou compatível (mínimo 1 ano); desejável experiência de trabalho com pessoas/locais em situação de risco social e pessoal. Cortesia e capacidade de lidar com o público; discrição e sigilo profissional; capacidade de comunicação; interesse ou sensibilidade por questões sociais. Desejável: iniciativa, dinamismo, e capacidade de trabalho em equipe; organização pessoal, bom gerenciamento de tempo e flexibilidade para auxiliar em outras necessidades da equipe; capacidade de lidar com situações de frustração e stress.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência** – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Brasília, 2005

2.3 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A NOBSUAS (2005) estabelece que os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Na verdade são os serviços destinados a garantir o acolhimento. A Tipificação estabeleceu como serviços de proteção social especial de alta complexidade, os seguintes:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: Abrigo Institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Como conhecimentos e habilidades específicas ao trabalho social na proteção social especial de alta complexidade estão sendo propostos:

Conhecimentos

- Violação de direitos: concepções, fluxos e interfaces com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD e SINASE.
- Violência doméstica: concepção, tipologia.

- Diagnóstico social: levantamento, sistematização e análise de dados quantitativos e particularmente qualitativos para identificação das situações de risco e violações de direito vivenciadas e das possibilidades de enfrentamento, buscando compreender a dinâmica das relações cotidianas. Vigilância Social e banco de dados.
- Noções sobre uso e abuso de substâncias psicoativas e da doença mental.
- Violência doméstica: concepção, tipologia.
- Aportes normativos relacionados à proteção a alguns grupos específicos como refugiados, população em situação de rua.
- Impactos que as situações de violação de direitos representam na vida dos sujeitos que a vivenciam.
- Normas e orientações técnicas específicas para acolhimento de crianças e adolescentes, pessoas idosas.

Habilidades

- Reconhecer e identificar as expressões da questão social e particularmente as situações de violação de direito.
- Identificar, sistematizar e analisar situações de violação de direitos relacionadas à indivíduos e famílias, natureza das violações, condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, aspirações e desejos e possibilidades de enfrentamento.
- Planejar, executar e avaliar sistematicamente orientações e atenções direcionadas à promoção de direitos, à preservação ou restabelecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e ao surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades de escolha com autonomia.
- Elaborar Plano Individual de Atendimento – PIA e/ou familiar, considerando as especificidades das situações de risco vivenciadas.
- Utilizar a história de vida e outras técnicas como instrumento de recomposição do sujeito e (re) significação de valores.

- Articular ações e estabelecer fluxos de atendimento com o CRAS, CREAS e demais serviços da proteção social básica e especial sob a orientação do órgão gestor.
- Articular ações e estabelecer fluxos de atendimento com os órgãos que compõem os Sistemas de Garantia de Direitos, de Segurança Pública e da Justiça.
- Articular ações e estabelecer fluxos de atendimento com os serviços das políticas setoriais.
- Construir estratégias e metodologias que possibilitem o (re) estabelecimento da autoconfiança, o desenvolvimento de sociabilidades, a organização ou reorganização da vida cotidiana e a reflexão sobre a possibilidade de desenvolvimento de autonomias.
- Construir estratégias e metodologias que contribuam para a superação das situações violadoras de direitos e de dependência e que garantam a preservação ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Construir participativa e coletivamente regras de convivência.
- Construir estratégias de sensibilização e mobilização social para prevenção e enfrentamento a situações de violação de direitos.
- Construir fluxos de atendimento com o Sistema de Garantia de Direitos, com os órgãos de garantia de direitos, rede socioassistencial e serviços das demais políticas públicas, programas de formação para o trabalho, de profissionalização e inclusão produtiva. sob a orientação do órgão gestor.

Como referências bibliográficas básicas, indicadas para todos os profissionais de nível superior da proteção social especial de alta complexidade, propomos:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS GERAIS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE)

Bibliografia básica e legislação sobre Assistência Social

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência** – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **SUAS: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS** - NOB-RH/SUAS. Brasília, 2006.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas**: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 2ª Ed. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Brasília, 2005.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social** – SUAS. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução n. 109, de 11 de nov. de 2009. DOU 25 de nov. 2009. Brasília: MDS, 2009.

Trabalho Social

BRONZO, Carla. Vulnerabilidade, empoderamento e metodologias centradas na família: conexões e uma experiência para reflexão. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: UNESCO, 2009, v.1, p. 171-201.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS) **Parâmetro para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social** / Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Brasília, CFP/CFESS, 2007.

COUTO, B. Políticas Públicas e Trabalho Social: polêmicas em debate. Mesa de debates. In CARBAJAL, C. et. al. (orgs.) **Metodologias de Trabalho Social**. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2008.

JACCOUD, L. Proteção social no Brasil: debates e desafios. IN: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

SPOSATI, A. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

TELLES, V. S. **Direitos sociais**: afinal do que se trata? Belo Horizonte: UFMG, 1999.

Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V. N. de A. **Mania de bater**: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil. São Paulo: Editora Iglu, 2010.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei n. 12,010, de 3 de agosto de 2009. **Lei da Adoção**.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/UNICEF. Brasília, junho de 2006.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Conanda, 2006.

CRAMI. **Abuso sexual doméstico**: atendimento às vítimas e responsabilização do agressor. 1ª ed., Vol. 1. Rio de Janeiro: Unicef, 2002.

DUCATTI, M. (Tita). **Diálogos sobre adoção**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

FAVERO, E. A. G et. al. (orgs.). **Famílias de crianças e adolescentes abrigados**: Quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam. São Paulo: Paulo, 2008.

GUEIROS, D. A. **Adoção consentida**: do desenraizamento social à prática de adoção aberta. Campinas, SP: Cortez, 2007.

LIBORIO, R.; SOUSA, S. M. **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

LIMA, H. G. D.; COSTA, L. F. **Abuso sexual**: a justiça interrompe a violência. Brasília, DF: Líber Livro, v.1, 2008.

PENTEADO, D. **Cicatrizes**: relatos de violência sexual. São Paulo: Palavra e Prece, 2009.

RIZZINI, I. **Acolhendo crianças e adolescentes**. Campinas, SP: Cortez Editora, 2007.

SILVA, H. O; Silva, J. **Análise da violência contra a criança e o adolescente**. São Paulo: Global, 2005.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**.

ROCHA, L. M. L. N. **Casas-Abrigo**: no enfrentamento da violência de gênero. São Paulo: Veras, 2007.

Acolhimento Idosos

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Política Nacional do Idoso**. Lei n. 8.842 de janeiro de 1994. Brasília:MDS, 2010

FALEIROS, V. de P. **Violência contra a pessoa idosa**: ocorrências, vítimas e agressores. São Paulo: Universa, 2007.

FAVERO, E. A. G. **Direitos das pessoas com deficiência**: Garantia de igualdade na diversidade. Rio de Janeiro: WVA Ed., 2004.

Acolhimento Pessoas com Deficiência

BRASIL. **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**. Decreto Lei nº 3.298, regulamenta a Lei n.º 7.853, de dezembro de 1989.

ACOLHIMENTO POPULAÇÃO DE RUA

FRANGELLA, S. M. **Corpos urbanos errantes**. São Paulo: Annablume, 2010.

Bibliografia Específica para Coordenação

BOSCHETTI, I. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração**. 6^a ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999 (ed. compacta).

CHIAVENATO, I. **Administração nos novos tempos**. São Paulo: Makron Books, 1999.

TEIXEIRA, J.B. Formulação, administração e execução de políticas públicas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

VAITSMAN, J, et al. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais: a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil**. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Brasília, DF, 2006.

2.3.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Este serviço destina-se ao acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

O trabalho social essencial ao serviço abrange: acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e

preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e idosos pode ser desenvolvido em **Abrigo Institucional** e em **Casa Lar**. O **Abrigo Institucional** é também modalidade de equipamento para adultos e famílias, mulheres em situação de violência e idosos (também chamados de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI). O Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias pode também ser ofertado em **Casa de Passagem**.

É denominada **Residência Inclusiva** a unidade onde é ofertado o serviço de acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

A) ABRIGO INSTITUCIONAL (para acolhimento de crianças e adolescentes, adultos e famílias, mulheres em situação de violência e idosos)

EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO PSICOSOCIAL AO SERVIÇO VINCULADA AO ÓRGÃO GESTOR PARA APOIO MATRICIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: elaboração em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, contribuindo com suas competências específicas, do projeto político-pedagógico da unidade; apoio na seleção dos cuidadores e auxiliares; apoio na capacitação e

acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores e auxiliares; elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário em conjunto com o psicólogo, rede de serviços e órgãos do SGD; acompanhamento social dos usuários e respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; organização das informações sobre os usuários e respectivas famílias na forma de prontuário individual.

Específico para acolhimento institucional para crianças e adolescentes: elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente; preparação para desligamento, em conjunto com o educador/cuidador; mediação, em conjunto com o educador/cuidador do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Perfil: experiência no atendimento a crianças, adolescentes, mulheres, idosos ou pessoas com deficiência e famílias em situação de risco, de acordo com o tipo de abrigo institucional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL. **Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da Seguridade social.** (versão preliminar). Brasília: CFESS, 2010.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **A atuação do assistente social no CRAS.** Cad. CRESS, vol. 3. São Paulo, 2008.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **Os desafios na construção dos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios e a atuação profissional.** Cad. CRESS, vol. 4. São Paulo, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos.** v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos.** São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: psicologia, com enfoque na Psicologia Social

Função: elaboração em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, contribuindo com suas competências específicas, do projeto político-pedagógico da unidade; apoio na seleção dos cuidadores e auxiliares; apoio na capacitação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores e auxiliares; elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário em conjunto com o psicólogo, rede de serviços e órgãos do SGD; acompanhamento social dos usuários e respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; organização das informações sobre os usuários e respectivas famílias na forma de prontuário individual.

Específico para acolhimento institucional de crianças e adolescentes: elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente; preparação para desligamento, em conjunto com o educador/cuidador; mediação, em conjunto com o educador/cuidador do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Perfil: experiência no atendimento a crianças, adolescentes, mulheres, idosos ou pessoas com deficiência e famílias em situação de risco, de acordo com o tipo de abrigo institucional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres.** Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade.** Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano.** Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século**: identidade profissional e compromisso social. *Estudos de Psicologia*, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H.F. [et. al.] (org.). **Psicologia social comunitária**: da solidariedade à autonomia. Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia**: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza. *Estud. psicol. (Natal)*, Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05**. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços**. Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS** / Conselho Federal de Psicologia (CFP). – Brasília: CFP, 2007. (re-impressão 2008).

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social** – base epistemológica de uma Psicologia crítica. *PSI – Rev. Psicologia Social Instit.*, Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GOMES, M. A., PEREIRA, M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciências e Saúde Coletiva**, abr./jun. 2005, vol.10, n.2, p.357-363.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In*: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania**: invenções, tensões e construção da experiência de Santos. São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética**. São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? *Dados*, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. In: BOCK, A. M. B. (org.). **Psicologia e compromisso social**. São Paulo: Cortez, 2003.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina: hacia una estrategia de investigación**. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica**. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

SILVA, I. F. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no estado do Rio de Janeiro**. [Mestrado]. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, 2000. 100 p. Disponível em <http://portalteses.cict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00008705&lng=pt&nr m=iso>

EQUIPES DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DIRETO

De acordo com a NOB SUAS/ RH a equipe de referência para atendimento direto no Abrigo Institucional deve ser formada por coordenador, cuidador e auxiliar de cuidador.

CARGO: COORDENADOR

Formação: profissional com formação mínima em nível superior e experiência em função similar.

Função: gestão da unidade, elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; organização da seleção e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Perfil: Experiência na área e amplo conhecimento de políticas públicas, da rede de proteção social ao usuário específico do serviço, de acordo com o ciclo de vida ou situação de risco vivenciada e da rede de serviços da cidade e região.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA COORDENAÇÃO

BOSCHETTI, I. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999 (ed. compacta).

CHIAVENATO, I. **Administração nos novos tempos**. São Paulo: Makron Books, 1999.

TEIXEIRA, J.B. Formulação, administração e execução de políticas públicas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

VAITSMAN, J, et al. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais: a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil**. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Brasília, DF, 2006.

CARGO: CUIDADOR

Formação: nível médio e capacitação específica

Função: cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas a cada usuário) auxílio ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção ou reconstrução da identidade; organização de fotografias e registros individuais de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; no caso de crianças e adolescentes, acompanhamento aos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação de um profissional da equipe de apoio matricial.

Perfil: conhecimento do ECA, dos padrões de acolhimento institucional; visão do usuário como sujeito de direitos; respeito à diversidade e a autonomia dos sujeitos; sensibilidade em relação às questões sociais; desejável experiência em atendimento ao tipo de usuário do serviço.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

Formação: ensino fundamental completo e capacitação específica.

Função: apoio às funções do cuidador; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, entre outros).

Perfil: visão do usuário como sujeito de direitos; sensibilidade em relação às questões sociais; desejável experiência em atendimento ao tipo de usuário do serviço.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência – LOAS ANOTADA**. Brasília, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. 2ª Ed. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, 2005.

TELLES, V. S. **Direitos sociais: afinal do que se trata?** Belo Horizonte: UFMG, 1999.

B) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA LAR (para crianças e adolescentes ou idosos)

A Casa Lar se caracteriza pela unidade onde é prestado o serviço de acolhimento oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes ou idosos afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), no caso de crianças e adolescentes, em função de abandono ou cujas famílias encontrem-se impossibilitadas de cumprir temporariamente com sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta.

As Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes estabelece como equipe de referência para este serviço: coordenador, dois profissionais de nível superior, os quais propomos que tenham formação em Serviço social e Psicologia, educador/cuidador residente e auxiliar de educador/cuidador residente.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: elaboração, contribuindo com suas competências específicas, em conjunto com o coordenador, educador/cuidador residente e sempre que possível com a participação das crianças, adolescentes ou idosos atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da unidade; apoio na seleção dos cuidadores e auxiliares; apoio na capacitação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores e auxiliares; elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário em conjunto com o psicólogo, rede de serviços e órgãos do SGD; acompanhamento social dos usuários e respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; organização das informações sobre os usuários e respectivas famílias na forma de prontuário individual.

Específico para crianças e adolescentes: elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente; preparação para desligamento, em conjunto com o educador/cuidador; mediação, em conjunto com o educador/cuidador do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Perfil: experiência no atendimento a crianças, adolescentes ou idosos, conforme o caso, ou famílias em situação de risco, de acordo com o tipo de abrigo institucional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL. **Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da Seguridade social.** (versão preliminar). Brasília: CFESS, 2010.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **A atuação do assistente social no CRAS.** Cad. CRESS, vol. 3. São Paulo, 2008.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **Os desafios na construção dos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios e a atuação profissional.** Cad. CRESS, vol. 4. São Paulo, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: Psicologia

Função: elaboração, contribuindo com suas competências específicas, em conjunto com o coordenador, educador/cuidador residente e sempre que possível com a participação das crianças, adolescentes ou idosos atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da unidade; apoio na seleção dos cuidadores e auxiliares; apoio na capacitação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores e auxiliares; elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário em conjunto com o psicólogo, rede de serviços e

órgãos do SGD; acompanhamento social dos usuários e respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; organização das informações sobre os usuários e respectivas famílias na forma de prontuário individual.

Específico para crianças e adolescentes: elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente; preparação para desligamento, em conjunto com o educador/cuidador; mediação, em conjunto com o educador/cuidador do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Perfil: experiência no atendimento a crianças, adolescentes, mulheres, idosos ou pessoas com deficiência e famílias em situação de risco, de acordo com o tipo de abrigo institucional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres.** Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade.** Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano.** Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século:** identidade profissional e compromisso social. Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H.F. [et. al.] (org.). **Psicologia social comunitária:** da solidariedade à autonomia. Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia:** um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza. Estud. psicol. (Natal), Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05.** Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços**. Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS** / Conselho Federal de Psicologia (CFP). – Brasília: CFP, 2007. (re-impressão 2008).

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social** – base epistemológica de uma Psicologia crítica. *PSI – Rev. Psicologia Social Instit.*, Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GOMES, M. A., PEREIRA, M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciências e Saúde Coletiva**, abr./jun. 2005, vol.10, n.2, p.357-363.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In*: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania**: invenções, tensões e construção da experiência de Santos. São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética**. São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? *Dados*, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. *In*: BOCK, A. M. B. (org.). **Psicologia e compromisso social**. São Paulo: Cortez, 2003.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina**: hacia una estrategia de investigación. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão**: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

SILVA, I. F. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no estado do Rio de Janeiro**. [Mestrado]. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, 2000. 100 p. Disponível em <http://portalteses.cict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00008705&lng=pt&nr m=iso>.

EQUIPES DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DIRETO

CARGO: COORDENADOR

Formação: profissional com formação mínima em nível superior e experiência em função similar.

Função: gestão da unidade, elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; organização da seleção e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Perfil: Experiência na área e amplo conhecimento de políticas públicas, da rede de proteção social e da rede de serviços da cidade e região.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA COORDENAÇÃO

BOSCHETTI, I. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração**. 6^a ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999 (ed. compacta).

CHIAVENATO, I. **Administração nos novos tempos**. São Paulo: Makron Books, 1999.

TEIXEIRA, J.B. Formulação, administração e execução de políticas públicas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

VAITSMAN, J, et al. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais:** a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Brasília, DF, 2006.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE

Formação: nível médio e capacitação específica

Função: organização da rotina doméstica e do espaço residencial; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas a cada criança ou adolescente); relação afetiva, personalizada e individualizada com cada criança ou adolescente; auxílio ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação de um profissional da equipe de apoio matricial.

Perfil: conhecimento do ECA, dos padrões de acolhimento institucional; visão do usuário como sujeito de direitos; respeito à diversidade e a autonomia dos sujeitos; sensibilidade em relação às questões sociais; desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes ou idosos, conforme o caso. Disponibilidade e interesse em trabalhar e residir na Casa Lar.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR/CUIDADOR RESIDENTE

Formação: ensino fundamental completo e capacitação específica.

Função: apoio às funções do educador/cuidador residente; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, entre outros).

Perfil: visão do usuário como sujeito de direitos; sensibilidade em relação às questões sociais; desejável experiência em atendimento ao tipo de usuário do serviço.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência – LOAS ANOTADA**. Brasília, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. 2ª Ed. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, 2005.

TELLES, V. S. **Direitos sociais: afinal do que se trata?** Belo Horizonte: UFMG, 1999.

C) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE PASSAGEM

Da mesma forma que o Abrigo Institucional, trata-se de acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

A Casa de Passagem caracteriza-se pela oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO PSICOSOCIAL AO SERVIÇO, VINCULADA AO ÓRGÃO GESTOR PARA APOIO MATRICIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: elaboração em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, contribuindo com suas competências específicas, do projeto político-pedagógico do serviço; apoio na seleção dos educadores sociais e auxiliares; apoio na capacitação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores e auxiliares; estudo da história de vida do usuário e elaboração do Plano de Atendimento (ou de providências) Individual com a participação do usuário; apoio a reconstrução da identidade do sujeito; encaminhamentos aos serviços da rede socioassistencial e das demais políticas, de acordo com as necessidades do usuário; acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; acesso aos direitos sociais.

Perfil: experiência no trabalho social com famílias em situação de risco; conhecimento da legislação específica, no caso de trabalho social com refugiados. Desejável resistência a frustrações e stress.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL. **Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da Seguridade social**. (versão preliminar). Brasília: CFESS, 2010.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **A atuação do assistente social no CRAS**. Cad. CRESS, vol. 3. São Paulo, 2008.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **Os desafios na construção dos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios e a atuação profissional**. Cad. CRESS, vol. 4. São Paulo, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: psicologia, com enfoque na Psicologia Social

Função: elaboração, contribuindo com suas competências específicas, em conjunto com o coordenador, assistente social e equipe, do projeto Político Pedagógico do serviços; apoio na seleção dos cuidadores e auxiliares; apoio na capacitação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores e auxiliares; elaboração do Plano de Atendimento do Usuário em conjunto com o assistente social e participação, dentro de possível, do usuário. Atendimento psicossocial e apoio a reconstrução da identidade do sujeito.

Perfil: experiência no atendimento a famílias em situação de risco.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres**. Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade**. Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano**. Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século**: identidade profissional e compromisso social. Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H.F. [et. al.] (org.). **Psicologia social comunitária**: da solidariedade à autonomia. Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia**: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza. Estud. psicol. (Natal), Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05**. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços**. Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS** / Conselho Federal de Psicologia (CFP). – Brasília: CFP, 2007. (re-impressão 2008).

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social** – base epistemológica de uma Psicologia crítica. PSI – Rev. Psicologia Social Instit., Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GOMES, M. A., PEREIRA, M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciências e Saúde Coletiva**, abr./jun. 2005, vol.10, n.2, p.357-363.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In*: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania**: invenções, tensões e construção da experiência de Santos. São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética**. São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? Dados, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. In: BOCK, A. M. B. (org.). **Psicologia e compromisso social**. São Paulo: Cortez, 2003.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina: hacia una estrategia de investigación**. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica**. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

SILVA, I. F. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no estado do Rio de Janeiro**. [Mestrado]. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, 2000. 100 p. Disponível em <http://portalteses.cict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00008705&lng=pt&nr m=iso>.

EQUIPES DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DIRETO

CARGO: COORDENADOR

Formação: profissional com formação mínima em nível superior e experiência em função similar.

Função: gestão da unidade, elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; organização da seleção da equipe e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços, com o sistema de Justiça e de Garantia de Direitos.

Perfil: Experiência na área e amplo conhecimento de políticas públicas, da rede de proteção social e da rede de serviços da cidade e região.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA COORDENAÇÃO

BOSCHETTI, I. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração**. 6^a ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999 (ed. compacta).

CHIAVENATO, I. **Administração nos novos tempos**. São Paulo: Makron Books, 1999.

TEIXEIRA, J.B. Formulação, administração e execução de políticas públicas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

VAITSMAN, J, et al. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais: a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil**. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Brasília, DF, 2006.

CARGO: CUIDADOR

Formação: nível médio e capacitação específica

Função: organização da rotina da casa; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades); auxílio ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade.

Perfil: visão do usuário como sujeito de direitos; respeito à diversidade e a autonomia dos sujeitos; sensibilidade em relação às questões sociais; desejável experiência em atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

Formação: ensino fundamental completo e capacitação específica.

Função: apoio às funções do educador/cuidador; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, entre outros).

Perfil: visão do usuário como sujeito de direitos; sensibilidade em relação às questões sociais; desejável experiência em atendimento ao tipo de usuário do serviço.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência** – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas:** Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 2ª Ed. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Brasília, 2005.

TELLES, V. S. **Direitos sociais:** afinal do que se trata? Belo Horizonte: UFMG, 1999.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA (para jovens e adultos com deficiência)

Serviço de acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO PSICOSOCIAL AO SERVIÇO VINCULADA AO ÓRGÃO GESTOR PARA APOIO MATRICIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: elaboração em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, contribuindo com suas competências específicas, do projeto político-pedagógico do serviço; apoio na seleção dos cuidadores e auxiliares; apoio na capacitação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores e auxiliares; elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário em conjunto com a equipe; acesso aos serviços sociais da comunidade e à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; acompanhamento social dos usuários; organização das informações sobre os usuários e respectivas famílias na forma de prontuário individual, preservando sua identidade e história de vida.

Perfil: conhecimento sobre as particularidades e experiência no atendimento de pessoas com deficiência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL. **Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da Seguridade social**. (versão preliminar). Brasília: CFESS, 2010.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **A atuação do assistente social no CRAS**. Cad. CRESS, vol. 3. São Paulo, 2008.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **Os desafios na construção dos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios e a atuação profissional**. Cad. CRESS, vol. 4. São Paulo, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In **Política Social, Família e Juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: psicologia, com enfoque na Psicologia Social

Função: elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, contribuindo com suas competências específicas, do projeto político-pedagógico do serviço; apoio na seleção dos cuidadores e auxiliares; apoio na capacitação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores e auxiliares; elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário em conjunto com a equipe; apoio psicosocial e acompanhamento dos usuários; organização das informações sobre os usuários e respectivas famílias na forma de prontuário individual.

Perfil: conhecimento sobre as particularidades e experiência no atendimento de pessoas com deficiência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres**. Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade**. Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano**. Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século: identidade profissional e compromisso social**. Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H.F. [et. al.] (org.). **Psicologia social comunitária: da solidariedade à autonomia**. Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza**. *Estud. psicol. (Natal)*, Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05**. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços**. Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia (CFP)**. – Brasília: CFP, 2007. (re-impressão 2008).

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social** – base epistemológica de uma Psicologia crítica. *PSI – Rev. Psicologia Social Instit.*, Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GOMES, M. A., PEREIRA, M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciências e Saúde Coletiva**, abr./jun. 2005, vol.10, n.2, p.357-363.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). Violência, gênero e políticas públicas*. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania: invenções, tensões e construção da experiência de Santos**. São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética**. São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social: o homem em movimento**. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade: quais os arranjos familiares em risco?** *Dados*, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. *In: BOCK, A. M. B. (org.). Psicologia e compromisso social*. São Paulo: Cortez, 2003.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina: hacia una estrategia de investigación**. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão**: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

SILVA, I. F. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no estado do Rio de Janeiro**. [Mestrado]. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, 2000. 100 p. Disponível em <http://portalteses.cict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00008705&lng=pt&nr m=iso>.

EQUIPES DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DIRETO

CARGO: COORDENADOR

Formação: profissional com formação mínima em nível superior e experiência em função similar.

Função: gestão da unidade, elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; organização da seleção e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Perfil: Experiência na área e amplo conhecimento de políticas públicas, da rede de proteção social e da rede de serviços da cidade e região.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA COORDENAÇÃO

BOSCHETTI, I. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999 (ed. compacta).

CHIAVENATO, I. **Administração nos novos tempos**. São Paulo: Makron Books, 1999.

TEIXEIRA, J.B. Formulação, administração e execução de políticas públicas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

VAITSMAN, J, et al. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais: a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil**. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Brasília, DF, 2006.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE

Formação: nível médio e capacitação específica

Função: cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização da rotina doméstica e do espaço residencial; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas a cada usuário); relação afetiva, personalizada e individualizada; auxílio ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola, qualificação profissional e outros serviços requeridos no cotidiano.

Perfil: conhecimento dos padrões de acolhimento institucional; visão do usuário como sujeito de direitos; respeito à diversidade e a autonomia dos sujeitos; sensibilidade em relação às questões sociais; desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência. Disponibilidade e interesse em trabalhar e residir na casa.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR/CUIDADOR RESIDENTE

Formação: ensino fundamental completo e capacitação específica.

Função: apoio às funções do educador/cuidador residente; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, entre outros).

Perfil: visão do usuário como sujeito de direitos; sensibilidade em relação às questões sociais; desejável experiência em atendimento à pessoa com deficiência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência – LOAS ANOTADA**. Brasília, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. 2ª Ed. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, 2005.

TELLES, V. S. **Direitos sociais: afinal do que se trata?** Belo Horizonte: UFMG, 1999.

SERVIÇO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS (INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI's)

O Abrigo Institucional para idosos destina-se ao acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e

negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

A NOB SUAS RH estabelece a seguinte equipe para atendimento direto nas ILPI's: coordenador, cuidadores, assistente social, psicólogo, profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais, profissional de limpeza, profissional de alimentação e profissional de lavanderia.

CARGO: COORDENADOR

Formação: profissional com formação mínima em nível superior e experiência em função similar.

Função: gestão da unidade; elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; organização da seleção e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços.

Perfil: Experiência na área e amplo conhecimento de políticas públicas, da rede de proteção social e da rede de serviços da cidade e região.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA COORDENAÇÃO

BOSCHETTI, I. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração.** 6ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999 (ed. compacta).

CHIAVENATO, I. **Administração nos novos tempos.** São Paulo: Makron Books, 1999.

TEIXEIRA, J.B. Formulação, administração e execução de políticas públicas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

VAITSMAN, J, et al. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais**: a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Brasília, DF, 2006.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: elaboração em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, contribuindo com suas competências específicas, do projeto político-pedagógico do serviço; apoio na seleção dos cuidadores e auxiliares; apoio na capacitação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores e auxiliares; elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário em conjunto com a equipe e participação do usuário; acompanhamento social dos usuários identificação da família extensa, com vistas à reintegração familiar; organização das informações sobre os usuários e respectivas famílias na forma de prontuário individual.

Perfil: experiência no atendimento a pessoas com deficiência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL. **Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da Seguridade social**. (versão preliminar). Brasília: CFESS, 2010.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **A atuação do assistente social no CRAS.** Cad. CRESS, vol. 3. São Paulo, 2008.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **Os desafios na construção dos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios e a atuação profissional.** Cad. CRESS, vol. 4. São Paulo, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos.** v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos.** São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: psicologia, com enfoque na Psicologia Social

Função: elaboração em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, contribuindo com suas competências específicas, do projeto político-pedagógico do serviço; apoio na seleção dos cuidadores e auxiliares; apoio na capacitação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores e auxiliares; elaboração do Plano Individual de Atendimento, em conjunto com a equipe, e participação do usuário, sempre que possível; acompanhamento social dos usuários e respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; organização das informações sobre os usuários e respectivas famílias na forma de prontuário individual.

Perfil: experiência no atendimento a crianças, adolescentes, mulheres, idosos ou pessoas com deficiência e famílias em situação de risco, de acordo com o tipo de abrigo institucional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres.** Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade.** Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano.** Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século: identidade profissional e compromisso social.** Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H.F. [et. al.] (org.). **Psicologia social comunitária: da solidariedade à autonomia.** Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia**: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza. *Estud. psicol. (Natal)*, Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05**. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços**. Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS** / Conselho Federal de Psicologia (CFP). – Brasília: CFP, 2007. (re-impressão 2008).

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social** – base epistemológica de uma Psicologia crítica. *PSI – Rev. Psicologia Social Instit.*, Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GOMES, M. A., PEREIRA, M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciências e Saúde Coletiva**, abr./jun. 2005, vol.10, n.2, p.357-363.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In*: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania**: invenções, tensões e construção da experiência de Santos. São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética**. São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? *Dados*, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. *In*: BOCK, A. M. B. (org.). **Psicologia e compromisso social**. São Paulo: Cortez, 2003.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina**: hacia una estrategia de investigación. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão**: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

SILVA, I. F. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no estado do Rio de Janeiro**. [Mestrado]. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, 2000. 100 p. Disponível em <http://portalteses.cict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00008705&lng=pt&nr m=iso>.

CARGO: CUIDADOR

Formação: nível médio e capacitação específica

Função: cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização da rotina doméstica e do espaço residencial; organização da rotina de vida diária; relação afetiva, personalizada e individualizada com cada usuário; auxílio ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e desenvolvimento de seu protagonismo e independência pessoal; organização de fotografias e registros individuais de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano; apoio na preparação para o desligamento, quando possível, sob a orientação de um profissional da equipe.

Perfil: conhecimento dos padrões de acolhimento institucional; visão do usuário como sujeito de direitos; respeito à diversidade e a autonomia dos sujeitos; sensibilidade em relação às questões sociais; desejável experiência em atendimento a idosos. Disponibilidade e interesse em trabalhar e residir na instituição.

CARGO: EDUCADOR

Formação: escolaridade mínima de ensino médio; formação específica ou reconhecida atuação na área da arte e cultura.

Função: planejar, organizar, executar e avaliar atividades socioculturais desenvolvidas junto aos idosos.

Perfil: experiência de atuação profissional em programas, projetos e oficinas culturais dirigidos a idosos; noções básicas de gerontologia; noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; sensibilidade para as questões sociais e do idoso; boa capacidade relacional e de comunicação com os idosos; capacidade de trabalho em equipe.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência – LOAS ANOTADA**. Brasília, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. 2ª Ed. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, 2005.

TELLES, V. S. **Direitos sociais: afinal do que se trata?** Belo Horizonte: UFMG, 1999.

CARGO: PROFISSIONAL DE LIMPEZA

Formação: ensino fundamental completo e capacitação específica.

Função: cuidados com a organização e limpeza do ambiente e vestuário.

Perfil: Respeito ao usuário como cidadão; sensibilidade em relação às questões sociais; conhecimento e experiência com rotinas de higiene do ambiente.

CARGO: PROFISSIONAL DE ALIMENTAÇÃO

Formação: ensino fundamental completo e capacitação específica.

Função: preparo da alimentação, de acordo com orientações de nutricionista ou médico, conforme o caso.

Perfil: Respeito ao usuário como cidadão; sensibilidade em relação às questões sociais; conhecimentos básicos sobre nutrição, preparo e higiene de alimentos e experiência na área.

CARGO: PROFISSIONAL DE LAVANDERIA

Formação: ensino fundamental completo e capacitação específica.

Função: cuidados em relação à limpeza (lavar e passar) vestuário pessoal, roupas de cama, mesa e banho.

Perfil: Respeito ao usuário como cidadão; sensibilidade em relação às questões sociais; conhecimentos básicos sobre cuidados com vestuário e roupas de casa.

2.3.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Este serviço organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como

realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar. O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

A Tipificação Nacional dos SERVIÇOS socioassistenciais estabelece como trabalho social essencial aos serviços: seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A NOB SUAS RH aponta como equipe de referência desse serviço, vinculada ao órgão gestor, para atendimento psicossocial: coordenador, assistente social e psicólogo.

CARGO: COORDENADOR

Formação: profissional com formação mínima em nível superior e experiência em função similar.

Função: gestão e supervisão do serviço; organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras; organização do processo de seleção e

capacitação das famílias e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; organização das informações das crianças e respectivas famílias; articulação com a rede de serviços e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Perfil: Experiência na área e amplo conhecimento de políticas públicas, da rede de proteção social à infância e juventude e da rede de serviços da cidade e região.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA COORDENAÇÃO

BOSCHETTI, I. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração.** 6ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999 (ed. compacta).

CHIAVENATO, I. **Administração nos novos tempos.** São Paulo: Makron Books, 1999.

TEIXEIRA, J.B. Formulação, administração e execução de políticas públicas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

VAITSMAN, J, et al. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais:** a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Brasília, DF, 2006.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: em conjunto com o psicólogo, naquilo que for de sua competência específica, acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras; articulação com a rede de serviços e SGD; preparação e acompanhamento social das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; acompanhamento das crianças e adolescentes; organização das informações sobre os usuários e respectivas famílias na forma de prontuário individual; encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com

outros atores da rede de serviços e SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando: possibilidades de integração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

Perfil: experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL. **Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da Seguridade social.** (versão preliminar). Brasília: CFESS, 2010.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **A atuação do assistente social no CRAS.** Cad. CRESS, vol. 3. São Paulo, 2008.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **Os desafios na construção dos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios e a atuação profissional.** Cad. CRESS, vol. 4. São Paulo, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In **Política Social, Família e Juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: psicologia, com enfoque na Psicologia Social

Função: em conjunto com o assistente social, naquilo que for de sua competência específica: acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras; articulação com a rede de serviços e SGD; preparação e acompanhamento social das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; acompanhamento das crianças e adolescentes;

organização das informações sobre os usuários e respectivas famílias na forma de prontuário individual; encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando: possibilidades de integração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

Perfil: experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres.** Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade.** Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano.** Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século:** identidade profissional e compromisso social. Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H.F. [et. al.] (org.). **Psicologia social comunitária:** da solidariedade à autonomia. Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia:** um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza. Estud. psicol. (Natal), Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05.** Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços.** Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS** / Conselho Federal de Psicologia (CFP). – Brasília: CFP, 2007. (re-impressão 2008).

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social** – base epistemológica de uma Psicologia crítica. *PSI – Rev. Psicologia Social Instit.*, Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GOMES, M. A., PEREIRA, M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciências e Saúde Coletiva**, abr./jun. 2005, vol.10, n.2, p.357-363.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.).* **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania**: invenções, tensões e construção da experiência de Santos. São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética**. São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? *Dados*, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. *In: BOCK, A. M. B. (org.).* **Psicologia e compromisso social**. São Paulo: Cortez, 2003.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina**: hacia una estrategia de investigación. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão**: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

SILVA, I. F. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no estado do Rio de Janeiro**. [Mestrado]. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, 2000. 100 p. Disponível em <http://portalteses.cict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00008705&lng=pt&nr m=iso>.

2.3.3 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA

Este serviço oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

De acordo com a demanda local, devem ser desenvolvidos serviços de acolhimento em república para diferentes segmentos, os quais devem ser adaptados às demandas e necessidades específicas do público a que se destina.

A Tipificação Nacional indica como trabalho social essencial ao serviço: acolhida/recepção; escuta; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estímulo ao convívio grupal e social; estudo social; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A república se destina a jovens e pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência.

As repúblicas devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

A república pode também ser ofertada para idosos que tenham capacidade de gestão coletiva da moradia e condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda.

A NOB SUAS RH estabelece para apoio matricial à república um coordenador, assistente social e psicólogo, vinculada ao órgão gestor.

CARGO: COORDENADOR

Formação: profissional com formação mínima em nível superior e experiência em função similar.

Função: gestão do serviço; elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; organização da seleção e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços.

Perfil: Experiência na área e amplo conhecimento de políticas públicas, da rede de proteção social e da rede de serviços da cidade e região.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA COORDENAÇÃO

BOSCHETTI, I. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999 (ed. compacta).

CHIAVENATO, I. **Administração nos novos tempos**. São Paulo: Makron Books, 1999.

TEIXEIRA, J.B. Formulação, administração e execução de políticas públicas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

VAITSMAN, J, et al. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais: a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil**. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Brasília, DF, 2006.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: elaboração em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, contribuindo com seus conhecimentos e habilidades específicas, do projeto político-pedagógico do serviço; acompanhamento social dos usuários; encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços de intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos jovens; organização das informações dos usuários e respectivas famílias na forma de prontuário individual; supervisão para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.) orientação individual e apoio na construção de projetos de vida dos usuários; encaminhamento dos jovens para outros serviços, programas ou benefícios da rede socioassistenciais e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva, com vistas ao alcance de autonomia e auto-sustentação.

Perfil: experiência no atendimento a jovens em situação de risco.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL. **Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da Seguridade social**. (versão preliminar). Brasília: CFESS, 2010.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **A atuação do assistente social no CRAS**. Cad. CRESS, vol. 3. São Paulo, 2008.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **Os desafios na construção dos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios e a atuação profissional**. Cad. CRESS, vol. 4. São Paulo, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: PSICÓLOGO

Formação: psicologia, com enfoque na Psicologia Social

Função: elaboração em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, contribuindo com seus conhecimentos e habilidades específicas, do projeto político-pedagógico do serviço; acompanhamento social dos usuários; encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços de intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos jovens; organização das informações dos usuários e respectivas famílias na forma de prontuário individual; supervisão para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.) orientação individual e apoio na construção de projetos de vida dos usuários; encaminhamento dos jovens para outros serviços, programas ou benefícios da rede socioassistenciais e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva, com vistas ao alcance de autonomia e auto-sustentação.

Perfil: experiência no atendimento a jovens em situação de risco.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O PSICÓLOGO

AFONSO, L. **Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres**. Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

AFONSO, L. **Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade.** Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

ALMEIDA, A. M. O.; SANTOS, M. F. S.; DINIZ, G. R. S.; TRINDADE, Z. A. (orgs.). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano.** Estudos em representações sociais. Brasília: EdUnB, 2006.

BOCK, A. M. B. **A Psicologia a caminho do novo século: identidade profissional e compromisso social.** Estudos de Psicologia, 1999, 4(2), 315-319.

CAMPOS, R. H.F. [et. al.] (org.). **Psicologia social comunitária: da solidariedade à autonomia.** Petrópolis: Vozes, 2003.

CECCONELLO, A. M; KOLLER, S. H. **Competência social e empatia: um estudo sobre resiliência com crianças em situação de pobreza.** Estud. psicol. (Natal), Natal, v. 5, n. 1, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05.** Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços.** Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia (CFP).** – Brasília: CFP, 2007. (re-impressão 2008).

FURTADO, O. **Psicologia e compromisso social – base epistemológica de uma Psicologia crítica.** PSI – Rev. Psicologia Social Instit., Londrina, v. 2, n. 2, p. 217-229, dez. 2000.

GOMES, M. A., PEREIRA, M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciências e Saúde Coletiva**, abr./jun. 2005, vol.10, n.2, p.357-363.

GUARESCHI, N; COMUNELLO, L.N; NARDINI, M.; HOENISCH, J. C. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. *In*: Strey, M. N.; Azambuja, M. P. Ruwer; Jaeger, F. P. (orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas.** Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

LANCETTI, A. **Assistência Social e Cidadania: invenções, tensões e construção da experiência de Santos.** São Paulo: Hucitec, 1996.

LANCETTI, A. **Clínica peripatética.** São Paulo: Hucitec, 2006.

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social: o homem em movimento.** São Paulo: Brasiliense, 2001.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. **Atividade e vulnerabilidade**: quais os arranjos familiares em risco? Dados, 2006, vol.49, n.1, p.67-97.

LOPES, Andréia de Araripe. **O compromisso social dos psicólogos brasileiros evidenciado nas publicações da revista Psicologia Ciência e Profissão**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Psicologia, 2005.

MARTINEZ, A. M. Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. In: BOCK, A. M. B. (org.). **Psicologia e compromisso social**. São Paulo: Cortez, 2003.

OSZALAK, O; O'DONNELL, G. **Estado y políticas estatales en América Latina**: hacia una estrategia de investigación. Buenos Aires: CLACSO, 1976.

RIBEIRO, M. Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. **Educ. Soc.**, jan./abr. 2006, vol.27, n.94, p.155-178.

SAWAIA, B. (org.). **As Artimanhas da Exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2002.

SAWAIA, B; NAMURA, M. R. (org.). **Dialética exclusão/ inclusão**: reflexões metodológicas e relatos de pesquisas na perspectiva da Psicologia Social crítica. São Paulo: Cabral Editora Universitária, 2002.

SILVA, I. F. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no estado do Rio de Janeiro**. [Mestrado]. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, 2000. 100 p. Disponível em <http://portalteses.cict.fiocruz.br/transf.php?script=thes_chap&id=00008705&lng=pt&nr m=iso>.

2.3.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

Este serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

A Tipificação Nacional estabelece o seguinte trabalho social para este serviços: proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência;

informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.

Sugere-se como equipe de referência para este serviços, vinculada ao órgão gestor: coordenador, assistente social e educador social.

CARGO: COORDENADOR

Formação: profissional com formação mínima em nível superior e experiência em função similar.

Função: gestão do serviço; elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais órgãos parceiros, do projeto do serviço; articulação com a rede socioassistenciais, equipe da Defesa Civil, SAMU ou órgão congênere da Saúde e serviços das demais políticas públicas.

Perfil: Experiência na área e amplo conhecimento de políticas públicas, da rede de proteção social e da rede de serviços da cidade e região. Capacidade de articulação e de tomar decisões e agir sob pressão.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA PARA COORDENAÇÃO

BOSCHETTI, I. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

TEIXEIRA, J.B. Formulação, administração e execução de políticas públicas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

VAITSMAN, J, et al. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais:** a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Brasília, DF, 2006.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Formação: bacharel em Serviço Social

Função: elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, contribuindo com seus conhecimentos e habilidades específicas, do planejamento e organização do serviço; estudo social das famílias e encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial, auxiliando o coordenador na articulação dos serviços necessários; acesso a benefícios eventuais; mobilização de família extensa ou ampliada; acompanhamento social dos usuários.

Perfil: bom conhecimento da rede de serviços do município; experiência no atendimento a situações emergenciais. Desejável capacidade de articulação e de tomar decisões e agir sob pressão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA O ASSISTENTE SOCIAL

ABREU, M. M; CARDOSO, F.G. Mobilização e práticas educativas. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENEFÍCIO de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC-LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência, 2009. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=23>>. Acesso em: 14 set 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL. **Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da Seguridade social**. (versão preliminar). Brasília: CFESS, 2010.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **A atuação do assistente social no CRAS**. Cad. CRESS, vol. 3. São Paulo, 2008.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS. **Os desafios na construção dos Centros de Referência de Assistência Social nos municípios e a atuação profissional**. Cad. CRESS, vol. 4. São Paulo, 2009.

COUTO, B.R. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

MIOTO, R. C. Estudos socioeconômicos. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. In: **Revista Textos & Contextos**. v.03, n. 01, 2004.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência à famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In **Política Social, Família e Juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas estatais. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. O significado sócio histórico da profissão. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SILVEIRA, J.I. Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos. **Serviço Social e Sociedade**, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O projeto ético político do Serviço Social. IN: CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Formação: ensino médio completo.

Função: auxiliar a equipe nas situações emergenciais providenciando e organizando os recursos para a oferta de aquisições materiais aos usuários; organização de atividades de convívio e da vida cotidiana.

Perfil: desejável experiência de trabalho em situações de urgência e emergência; capacidade de resistência ao stress.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Capacita SUAS** Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência** – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas:** Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 2ª Ed. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Brasília, 2005.

TELLES, V. S. **Direitos sociais:** afinal do que se trata? Belo Horizonte: UFMG, 1999.

REFERÊNCIAS

ARREGUI, C. C. e WANDERLEY, M. B. A vulnerabilidade social é atributo da pobreza. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, vol. 97, Jan. Mar. 2009.

AZEVEDO, J.; GRACINDO, R. V.. **Educação, sociedade e mudança**. Brasília: CNTE, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2006**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Para os Cursos de Graduação em Pedagogia.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, **Lei Federal 8.662**, de 7 de Junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares. Disponível em <http://meclegis.mec.gov.br/index/busca?pesquisa=Diretrizes+Curriculares>. Acesso em 15 de Setembro de 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Câmara de Educação Superior. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 8, de 7 de maio de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Para os Cursos de Graduação em Psicologia.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. PNAS/2004. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **SUAS: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS**. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2010**. Minuta para consulta pública. Brasília, 2010.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Lei Orgânica de Assistência – LOAS ANOTADA**. Brasília, 2009

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. Brasília: MDS, 2009

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 2ª ed. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei da Câmara n. 196, 2009**. Dispõe sobre o exercício da profissão de pedagogo.

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei da Câmara no 5.346, de 2009** Dispõe sobre a criação da profissão de educador e educadora social e dá outras providências.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS** / Conselho Federal de Psicologia (CFP). – Brasília: CFP, 2007. (re-impressão 2008).

CAMPOS, E.B. **O Protagonismo do usuário da assistência social na implementação e controle social do SUAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome / Conselho Nacional de Assistência Social – Brasília, DF CNAS, MDS, 2009

CAMPOS, G.W.S. e DOMITTI, A.C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 23(2):399-407, fev, 2007.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração**. 6^a ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999 (ed. compacta).

CHIAVENATO, I. **Administração nos novos tempos**. São Paulo: Makron Books, 1999.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Banco Social de Serviços**. Relatório Final. Brasília: CFP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética dos Assistentes Sociais. Resolução CFESS 273/93**. Brasília, CFESS, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetro para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social / Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)**. -- Brasília, CFP/CFESS, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 010/05**. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, CNP, 2005.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CP 1/2006**. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de maio de 2006, Seção 1, p. 11.

COVRE, Maria de Lourdes M. **A Formação e a Ideologia do Administrador de Empresa**. São Paulo: Vozes, 1982.

DALLARUVERA, M. A. **O trabalhador do SUAS e o protagonismo do usuário: bases para uma atuação democrática e participativa**. Conselho Nacional de Assistência Social – Brasília, DF:CNAS/MDS, 2009.

D'ÁVILA, J. L. P. **A crítica da escola capitalista em debate**. Rio de Janeiro: Vozes, 1985.

DELUIZ, N. et al. **Referências conceituais para a organização do sistema de certificação de competências**. Brasília, Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde. PROFAE, 2000.

DELUIZ, N. **O modelo das competências profissionais no mundo do trabalho e na educação**: implicações para o currículo. Boletim técnico do SENAC. Rio de Janeiro, v. 27, n. 3, set. dez, 2001.

FÁVERO, E.T. Serviço Social, direitos e prática profissional. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, v. 99, Jul. Set. 2009.

FERRARI, C. **O protagonismo do usuário e o seu lugar político no SUAS**: uma construção inadiável. Conselho Nacional de Assistência Social – Brasília, DF: CNAS/MDS, 2009.

FREIRE, P. **Educação e Mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 17^o ed. 1987.

GRACINDO, R. V. **Gestão democrática nos sistemas e na escola**. Brasília: Universidade de Brasília, 2009.

GRACIANI, M. S. S. **Pedagogia Social de Rua**. São Paulo: Cortez, 1997

LANE, S. T. M.; CODO, W. **Psicologia social: o homem em movimento**. São Paulo: Brasiliense, 2001.

LUKÁCS, G. **História e consciência de classe**. Porto: Publicações Escorpião; 1974.

MARQUES, A. C. S. e MAIA, R.C. M. Dimensões da autonomia no combate à pobreza: o Programa bolsa Família sob a perspectiva dos beneficiários. **Serviço Social e Sociedade**, v. 92, Nov., 2007.

NETO, J.P. A construção do projeto ético-político do serviço social frente a crise contemporânea. IN: **Capacitação em serviço social e política social**: módulo 1: Crise contemporânea, Questão Social e Serviço Social. Brasília: CEAD, 1999.

RAICHELIS, R. **A trajetória e o significado do controle social na política de assistência social: a diretriz constitucional em debate.** Conselho Nacional de Assistência Social – Brasília, DF: CNAS/MDS, 2009.

_____. **Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social: caminhos da construção democrática.** São Paulo: Cortez Editora, 1998

SPOSATI, A. **A menina LOAS: um processo de construção da assistência social.** São Paulo: Cortez, 2004

SPOSATI, A. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. IN: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/UNESCO, 2009.

SILVEIRA, J.I. **Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos.** Serviço Social e Sociedade, vol. 98, São Paulo, Abr. Jun. 2009.

SOUZA, R. B. e AZERÊDO, V. G. **O assistente social e a ação competente: a dinâmica cotidiana.** Serviço Social e Sociedade, São Paulo, v. 80, Nov., 2004.

TAVARES DA SILVA, A. M. **A Experiência de vida de crianças e adolescentes em situação de pobreza no cotidiano social: ser protagonista?** Revista Interfaces de Saberes, 2001.

VAITSMAN, J, et al. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais: a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil.** Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Brasília, DF, 2006.

VASCONCELOS, A. M. O trabalho do assistente social e o projeto hegemônico no debate profissional. IN: **Capacitação em serviço social e política social: módulo 1: Crise contemporânea, Questão Social e Serviço Social.** Brasília: CEAD, 1999.

Brasília, 30 de Novembro de 2010.

Prof^a Dr^a Egli Muniz

Consultora